



CPSMBS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

PREGÃO ELETRÔNICO

03.18.001/2026/02

CONTRATANTE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.

OBJETO

Registro de preços visando futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos, materiais de consumo destinados à modernização e melhoria dos serviços prestados pelas unidades de Saúde pertencentes ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo - CPSMBS, visando ampliar a eficiência, a qualidade do atendimento e a atualização da infraestrutura tecnológica e operacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, dos lotes que restaram desertos do Pregão eletrônico nº 03.18.001/2026.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 122.503,79 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e três reais e setenta e nove centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/05/2026 às 08h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por lote

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado


TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM]

Atualização: NOV/2025

 (88) 9 8112 3236  <https://www.cpsmbrejosanto.ce.gov.br>

 sec.exec@cpsmbrejosanto.ce.gov.br

 Av. João Inácio de Lucena, n. 1800, Morro Dourado, Brejo Santo - CE



CPSMBS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO


Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
8. DA FASE DE JULGAMENTO	14
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	17
10. DO TERMO DE CONTRATO	19
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	20
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	21
13. DOS RECURSOS	21
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	22
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	25
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25

Atualização: NOV/2025

 (88) 9 8112 3236  <https://www.cpsmbrejosanto.ce.gov.br>

 sec.exec@cpsmbrejosanto.ce.gov.br

 Av. João Inácio de Lucena, n. 1800, Morro Dourado, Brejo Santo - CE



CPSMBS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

EDITAL

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.18.001/2026/02

(Processo Administrativo nº03.18.001/2026/02)

Torna-se público que o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS**, por intermédio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de preços visando futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos, materiais de consumo destinados à modernização e melhoria dos serviços prestados pelas unidades de Saúde pertencentes ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo - CPSMBS, visando ampliar a eficiência, a qualidade do atendimento e a atualização da infraestrutura tecnológica e operacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, **dos lotes que restaram desertos do Pregão eletrônico nº 03.18.001/2026**.

1.2. *A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

2.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, prorrogáveis nos termos da lei.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências deste Edital.

3.2. **Exclusividade ME/EPP:** Os LOTES com valor estimado até **R\$ 80.000,00** são destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Art. 48, I, LC 123/06).

3.3. Para os itens de ampla concorrência, será assegurado o direito de preferência às ME/EPP conforme legislação vigente.

Atualização: NOV/2025

 (88) 9 8112 3236  <https://www.cpsmbrejosanto.ce.gov.br>

 sec.exec@cpsmbrejosanto.ce.gov.br

 Av. João Inácio de Lucena, n. 1800, Morro Dourado, Brejo Santo - CE



- 3.4. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 3.5. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.9. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.9.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 3.9.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.9.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.9.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.9.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.9.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.9.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.9.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.9.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.9.11 sociedades cooperativas;

Atualização: NOV/2025



CPSMBS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

3.9.12 *peças jurídicas reunidas em consórcio;*

3.9.13 *peças físicas.*

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. *O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.*

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.


5.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.2 deste Edital.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

Atualização: NOV/2025

 (88) 9 8112 3236  <https://www.cpsmbrejosanto.ce.gov.br>

 sec.exec@cpsmbrejosanto.ce.gov.br

 Av. João Inácio de Lucena, n. 1800, Morro Dourado, Brejo Santo - CE



CPSMBS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.5.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;


5.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123,

Atualização: NOV/2025

 (88) 9 8112 3236  <https://www.cpsmbrejosanto.ce.gov.br>

 sec.exec@cpsmbrejosanto.ce.gov.br

 Av. João Inácio de Lucena, n. 1800, Morro Dourado, Brejo Santo - CE



CPSMBS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 5.6 ou 5.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

Atualização: NOV/2025

☎ (88) 9 8112 3236 🖱 <https://www.cpsmbrejosanto.ce.gov.br>

✉ sec.exec@cpsmbrejosanto.ce.gov.br

📍 Av. João Inácio de Lucena, n. 1800, Morro Dourado, Brejo Santo - CE



CPSMBS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

5.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 *valor unitário e total do lote;*

6.1.2 *marca;*

6.1.3 *fabricante;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.


6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o

Atualização: NOV/2025

 (88) 9 8112 3236  <https://www.cpsmbrejosanto.ce.gov.br>

 sec.exec@cpsmbrejosanto.ce.gov.br

 Av. João Inácio de Lucena, n. 1800, Morro Dourado, Brejo Santo - CE



PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.


7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do LOTE.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

Atualização: NOV/2025

 (88) 9 8112 3236  <https://www.cpsmbrejosanto.ce.gov.br>

 sec.exec@cpsmbrejosanto.ce.gov.br

 Av. João Inácio de Lucena, n. 1800, Morro Dourado, Brejo Santo - CE



CPSMBS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

Atualização: NOV/2025



CPSMBS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

7.12.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.


7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Atualização: NOV/2025

 (88) 9 8112 3236  <https://www.cpsmbrejosanto.ce.gov.br>

 sec.exec@cpsmbrejosanto.ce.gov.br

 Av. João Inácio de Lucena, n. 1800, Morro Dourado, Brejo Santo - CE



7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.21.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.


7.21.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

Atualização: NOV/2025

 (88) 9 8112 3236  <https://www.cpsmbrejosanto.ce.gov.br>

 sec.exec@cpsmbrejosanto.ce.gov.br

 Av. João Inácio de Lucena, n. 1800, Morro Dourado, Brejo Santo - CE



CPSMBS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

7.21.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.23.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1 *empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;*

7.24.2 empresas brasileiras;

7.24.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.


7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e

Atualização: NOV/2025

 (88) 9 8112 3236  <https://www.cpsmbrejosanto.ce.gov.br>

 sec.exec@cpsmbrejosanto.ce.gov.br

 Av. João Inácio de Lucena, n. 1800, Morro Dourado, Brejo Santo - CE



CPSMBS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.26.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SicaF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.


8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Atualização: NOV/2025

 (88) 9 8112 3236  <https://www.cpsmbrejosanto.ce.gov.br>

 sec.exec@cpsmbrejosanto.ce.gov.br

 Av. João Inácio de Lucena, n. 1800, Morro Dourado, Brejo Santo - CE



CPSMBS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

8.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1 contiver vícios insanáveis;

8.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.8.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.10.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.10.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante

Atualização: NOV/2025

 (88) 9 8112 3236  <https://www.cpsmbrejosanto.ce.gov.br>

 sec.exec@cpsmbrejosanto.ce.gov.br

 Av. João Inácio de Lucena, n. 1800, Morro Dourado, Brejo Santo - CE



classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.12.3 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.12.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.12.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.


8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

Atualização: NOV/2025

 (88) 9 8112 3236  <https://www.cpsmbrejosanto.ce.gov.br>

 sec.exec@cpsmbrejosanto.ce.gov.br

 Av. João Inácio de Lucena, n. 1800, Morro Dourado, Brejo Santo - CE



CPSMBS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

- 8.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou digitalizado.
- 9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Atualização: NOV/2025



CPSMBS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 horas, para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Atualização: NOV/2025



CPSMBS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

9.14.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **10** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **05** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **05** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.


10.4. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.4.1 *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

Atualização: NOV/2025

 (88) 9 8112 3236  <https://www.cpsmbrejosanto.ce.gov.br>

 sec.exec@cpsmbrejosanto.ce.gov.br

 Av. João Inácio de Lucena, n. 1800, Morro Dourado, Brejo Santo - CE



CPSMBS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

10.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.


11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Atualização: NOV/2025

 (88) 9 8112 3236  <https://www.cpsmbrejosanto.ce.gov.br>

 sec.exec@cpsmbrejosanto.ce.gov.br

 Av. João Inácio de Lucena, n. 1800, Morro Dourado, Brejo Santo - CE



CPSMBS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.


13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

Atualização: NOV/2025

 (88) 9 8112 3236  <https://www.cpsmbrejosanto.ce.gov.br>

 sec.exec@cpsmbrejosanto.ce.gov.br

 Av. João Inácio de Lucena, n. 1800, Morro Dourado, Brejo Santo - CE



CPSMBS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

- 13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Atualização: NOV/2025



CPSMBS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.


14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Atualização: NOV/2025

 (88) 9 8112 3236  <https://www.cpsmbrejosanto.ce.gov.br>

 sec.exec@cpsmbrejosanto.ce.gov.br

 Av. João Inácio de Lucena, n. 1800, Morro Dourado, Brejo Santo - CE



14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.


14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SicaF.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SicaF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Atualização: NOV/2025

 (88) 9 8112 3236  <https://www.cpsmbrejosanto.ce.gov.br>

 sec.exec@cpsmbrejosanto.ce.gov.br

 Av. João Inácio de Lucena, n. 1800, Morro Dourado, Brejo Santo - CE



CPSMBS
 CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
 MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: site oficial – plataforma do sistema e e-mail: licitacao@cpsmbrejosanto.ce.gov.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.


16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cpsmbrejosanto.ce.gov.br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Atualização: NOV/2025

 (88) 9 8112 3236  <https://www.cpsmbrejosanto.ce.gov.br>

 sec.exec@cpsmbrejosanto.ce.gov.br

 Av. João Inácio de Lucena, n. 1800, Morro Dourado, Brejo Santo - CE



CPSMBS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

- 16.11.1 Anexo I - Termo de Referência;
- 16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- 16.11.2 Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;
- 16.11.3 Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Brejo Santo, 14 de maio de 2026.

Helen Barros Miranda Lucena
Secretária Executiva do CPSMBS

Documento assinado digitalmente
gov.br HELEN BARROS MIRANDA LUCENA
Data: 14/05/2026 16:32:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Atualização: NOV/2025

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

TR.26.02.26.A96-01 - DATA: 10/03/2026

Categoria: MATERIAL

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de equipamentos, materiais de consumo e itens de informática destinados à modernização e melhoria dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde, visando ampliar a eficiência, a qualidade do atendimento e a atualização da infraestrutura tecnológica e operacional.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 doze meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O fornecimento dos bens objeto desta contratação enquadra-se como de natureza continuada, tendo em vista que os equipamentos, materiais de consumo e itens de informática destinam-se ao funcionamento regular e permanente das Unidades de Saúde. Tais itens são essenciais para a manutenção das atividades administrativas, assistenciais e tecnológicas, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população. Dessa forma, a adoção de vigência plurianual mostra-se mais vantajosa para a Administração, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, assegurando melhor planejamento, economicidade e continuidade no atendimento das demandas institucionais.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade imperiosa de modernizar e atualizar a infraestrutura tecnológica e operacional das Unidades de Saúde vinculadas ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo (CPSMBS). A aquisição de novos equipamentos de informática, mobiliário e materiais permanentes visa substituir itens que atingiram o fim de sua vida útil ou que apresentam obsolescência técnica, dificultando a prestação de serviços essenciais à população.

2.2. Da Eficiência e Qualidade do Atendimento

A insuficiência ou inadequação dos recursos materiais atuais impacta diretamente na fluidez dos processos internos e no tempo de espera dos usuários. A atualização dos ativos de rede e equipamentos de informática permitirá a implementação e sustentação de sistemas de gestão da informação em saúde mais robustos, garantindo maior precisão diagnóstica e agilidade no atendimento clínico e administrativo.

2.3. Do Atendimento às Normas Vigentes

A necessidade estende-se à adequação das unidades às normas de segurança e vigilância sanitária. A aquisição de mobiliário ergonômico e equipamentos com certificações específicas (INMETRO, ANVISA e ANATEL) assegura um ambiente de trabalho salubre para os profissionais e um ambiente seguro e humanizado para os pacientes.

2.4. Da Continuidade do Serviço Público

Considerando que processos licitatórios anteriores para itens similares restaram desertos ou fracassados, a presente demanda reforça a urgência na recomposição do estoque e patrimônio para evitar a interrupção de serviços básicos e especializados de saúde na microrregião.

2.5. Resultados Esperados

Com esta contratação, o CPSMBS espera:

Reduzir custos com manutenção corretiva de equipamentos antigos;

Ampliar a capacidade de processamento de dados e conectividade entre as unidades;

Melhorar os índices de satisfação dos usuários através de um atendimento mais célere;

Garantir a conformidade tecnológica com os padrões atuais do mercado e dos órgãos reguladores.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CICLO DE VIDA)

A solução consiste na aquisição de bens permanentes e de consumo, visando o pleno funcionamento operacional das Unidades de Saúde do CPSMBS. O ciclo de vida do objeto compreende as seguintes etapas:

Planejamento e Seleção: Identificação da necessidade de modernização tecnológica e substituição de itens obsoletos, conforme detalhado no DFD.26.02.23.C9D-01.

Aquisição e Recebimento: Entrega de produtos novos e originais, submetidos à conferência rigorosa quanto à marca, modelo e integridade física.

Instalação e Colocação em Uso: Implementação dos equipamentos de informática, rede e climatização, observando os padrões de segurança elétrica e conectividade.

Manutenção e Garantia: Utilização da garantia técnica (mínima de 12 meses) para correção de defeitos de fabricação, assegurando a continuidade dos serviços sem custos adicionais.

Fim de Vida Útil e Descarte: Ao final da vida útil, os equipamentos deverão ser submetidos a descarte ecologicamente correto (logística reversa), especialmente baterias, componentes eletrônicos e gases refrigerantes, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Habilitação e Qualificação Técnica

Comprovação de Aptidão: A proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de equipamentos de informática, mobiliário ou materiais hospitalares de complexidade similar ao objeto.

Regularidade Sanitária: Para os itens de saúde e odontológicos (ex: Kit de Peças de Mão, Detector Fetal), as empresas deverão apresentar o registro dos produtos na ANVISA, dentro do prazo de validade.

Certificações Compulsórias: Apresentação de certificados de conformidade do INMETRO para aparelhos elétricos e eletrodomésticos, e certificados da ANATEL para materiais de rede e telecomunicações.

4.2. Obrigações da Contratada

Qualidade dos Bens: Entregar produtos rigorosamente novos, de primeiro uso, sem avarias, riscos ou sinais de oxidação, acondicionados em embalagens originais de fábrica.

Substituição de Itens: Substituir, sem ônus para o Consórcio, qualquer item que apresente vício de qualidade, defeito de fabricação ou divergência em relação à especificação técnica do T.R., no prazo máximo de 30 dias úteis após a notificação.

Garantia Técnica: Fornecer o termo de garantia dos equipamentos, assegurando o suporte técnico e a reposição de peças por um período mínimo de 12 meses (ou 10 anos para compressores de ar-condicionado).

Compatibilidade: Garantir que todos os cabos, conectores e plugues estejam no padrão NBR 14136 (brasileiro) e que os drivers de instalação (para informática) sejam compatíveis com os sistemas operacionais atuais (Windows 10/11 e Linux).

4.3. Obrigações da Contratante (CPSMBS)



Fiscalização: Designar servidor ou comissão para o acompanhamento e recebimento dos materiais, atestando a conformidade com as notas fiscais e o T.R.

Condições de Recebimento: Proporcionar as facilidades necessárias para que a entrega ocorra nos locais designados, dentro do horário de expediente administrativo.

Pagamento: Efetuar o pagamento conforme o cronograma financeiro estabelecido, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

4.4. Critérios de Sustentabilidade

Os equipamentos de climatização e refrigeração devem, obrigatoriamente, utilizar fluidos refrigerantes que não agriam a camada de ozônio (Selo Procel A).

O fornecedor deve, preferencialmente, possuir programa de logística reversa para o descarte de componentes eletrônicos e lâmpadas LED ao final do ciclo de vida, em cumprimento à Lei nº 12.305/2010.

4.5. Prazo de Entrega

A entrega deverá ser efetuada em até 30 dias após a emissão da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, de forma integral ou parcelada, conforme a conveniência da Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de Fornecimento

Regime de Execução: O fornecimento será realizado de forma Parcelada, mediante a emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento enviada pelo CPSMBS.

Prazo de Entrega: Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Local de Entrega: A entrega deverá ser efetuada na sede do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo ou em local indicado no ato da contratação, correndo por conta da Contratada todas as despesas de transporte, frete, carga e descarga.

5.2. Condições de Entrega e Instalação

Horário: As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário de expediente administrativo (ex: 08h às 12h e 14h às 17h).

Acompanhamento Técnico: Para itens complexos (como o Kit de Peças de Mão Odontológicas, Incubadoras ou Ar-condicionados), a Contratada deverá disponibilizar pessoal capacitado para realizar a conferência técnica no ato da entrega, assegurando que o produto está pronto para uso.

Montagem: No caso do mobiliário ou equipamentos que exijam montagem, esta deverá ser realizada pela Contratada imediatamente após a entrega ou em prazo não superior a 48 horas, sem custos adicionais.

5.3. Do Recebimento do Objeto

Recebimento Provisório: Realizado no ato da entrega, pelo responsável pelo almoxarifado ou comissão designada, para verificação de volumes e conformidade aparente da embalagem e descrição da Nota Fiscal.

Recebimento Definitivo: Ocorrerá em até 30 dias úteis após o recebimento provisório, após inspeção detalhada da qualidade, funcionalidade e conformidade técnica dos bens com as especificações do Termo de Referência.

Rejeição: Se os bens entregues estiverem em desacordo com as especificações (ex: cabos de rede CCA em vez de cobre, falta de selo INMETRO ou danos físicos), a Contratada deverá substituí-los no prazo de [48 a 72 horas], sob

pena de aplicação de sanções.

5.4. Responsabilidade Técnica e Suporte

A Contratada deve garantir que todos os equipamentos de informática e rede sejam entregues com seus respectivos manuais em português, cabos de alimentação padrão NBR 14136 e mídias/links de drivers de instalação.

Durante o período de garantia (mínima de 12 meses), a Contratada deverá fornecer canais de atendimento (e-mail ou telefone) para abertura de chamados técnicos, com tempo de resposta inicial de até 24 horas.

5.5. Logística Reversa (Sustentabilidade)

No ato da entrega dos novos equipamentos, o CPSMBS poderá solicitar que a contratada recolha as embalagens e proteções de transporte (plásticos, isopor e caixas) para descarte adequado, visando minimizar o impacto ambiental nas Unidades de Saúde.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

6.1. Da Fiscalização

Designação: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um Gestor de Contrato e um Fiscal de Contrato (e seus respectivos suplentes), designados por portaria específica, conforme a legislação vigente (Lei 14.133/2021).

Atribuições: Caberá ao fiscal verificar a conformidade técnica dos itens entregues (especificações de informática, saúde e mobiliário), conferir os prazos de entrega e atestar as faturas para pagamento.

6.2. Procedimentos de Inspeção e Diligência

Conferência de Lotes: O fiscal reserva-se o direito de realizar testes por amostragem em equipamentos eletrônicos (como Nobreaks, Monitores e Peças de Mão Odontológicas) para verificar se o desempenho condiz com o manual do fabricante e as exigências do T.R.

Irregularidades: Caso sejam detetadas desconformidades (ex: cabos de rede de qualidade inferior ou falta de registro ANVISA em equipamentos médicos), o fiscal notificará formalmente a Contratada para que sane a falha no prazo de 48 a 72 horas.

6.3. Gestão da Garantia e Manutenção

Chamados Técnicos: Durante o período de garantia (mínimo de 12 meses), a gestão do contrato monitorizará o tempo de resposta da Contratada. Eventuais atrasos na substituição ou reparação de equipamentos essenciais (como Ares-Condicionados ou Incubadoras) serão registrados para fins de sanção.

Registro de Ocorrências: Todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato (atrasos, recusas de materiais ou excelência no serviço) serão anotadas em registro próprio e farão parte do histórico da empresa no Consórcio.

Liquidação da Despesa: O pagamento só será autorizado após o Recebimento Definitivo dos bens e a verificação da regularidade fiscal da Contratada (CNDs atualizadas).

Documentação Auxiliar: A Nota Fiscal deverá vir acompanhada dos termos de garantia dos equipamentos e, quando aplicável, dos certificados de conformidade (INMETRO/ANATEL).

6.5. Alterações Contratuais

Acréscimos e Supressões: O contrato poderá ser alterado dentro dos limites legais (até 25% do valor inicial atualizado), caso surjam novas necessidades urgentes nas Unidades de Saúde ou necessidade de ajuste quantitativo, mediante termo aditivo.

6.6. Sanções Administrativas

Pelo descumprimento das cláusulas contratuais, a Administração poderá aplicar as sanções previstas na Lei:

Advertência;

Multa moratória (por dia de atraso na entrega);

Multa compensatória (pela inexecução parcial ou total);

Impedimento de licitar e contratar.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial que resulte em grave perturbação nas atividades das Unidades de Saúde;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem justificativa aceita pelo CPSMBS;

Entregar objeto em desacordo com as especificações técnicas (ex: produtos sem selo INMETRO/ANVISA ou marcas inferiores às propostas);

Não manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

7.2. Sanções Aplicáveis

Pelo descumprimento das obrigações pactuadas, o CPSMBS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

Advertência: Aplicada em casos de faltas leves que não prejudiquem o funcionamento das unidades.

Multa Moratória: Pelo atraso injustificado na entrega dos equipamentos, no percentual de 1% por dia de atraso, sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento, até o limite de 10 dias.

Multa Compensatória: Pela inexecução parcial ou total do contrato, no percentual de 20% sobre o valor total do contrato ou do lote correspondente.

Impedimento de Licitar e Contratar: Pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos de entrega de mercadoria falsificada, furtada ou com vício de qualidade que coloque em risco a segurança dos pacientes e profissionais.

Declaração de Inidoneidade: Para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3. Da Acumulação de Sanções

A aplicação das sanções previstas nos itens anteriores não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados ao CPSMBS.

A multa pode ser aplicada cumulativamente com qualquer outra sanção.

7.4. Procedimento de Aplicação

A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo que garantirá o contraditório e a ampla

defesa à Contratada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração, os danos que dela provierem para o serviço público e a reincidência da Contratada.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Dos Critérios de Medição (Aferição)

Unidade de Medida: A medição será efetuada por unidade de item efetivamente entregue e aceite pela fiscalização, conforme os quantitativos estabelecidos na Nota de Empenho.

Condição de Aceite: Para fins de medição, o objeto só será considerado "entregue" após o Recebimento Definitivo, que compreende:

Conferência da marca e modelo em relação à proposta vencedora;

Verificação da integridade física (ausência de danos, riscos ou defeitos);

Teste de funcionalidade (especialmente para itens de informática, odontológicos e climatização);

Verificação da presença de manuais, cabos e termos de garantia.

8.2. Do Pagamento

Prazo: O pagamento será realizado no prazo de até 30 dias corridos, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura no setor competente, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

Documentação Exigida: A Nota Fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

Prova de regularidade com a Segurança Social (CND do INSS);

Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

Destaque de Garantia: Para os equipamentos que possuem garantia estendida (ex: compressores de ar-condicionado com 10 anos), o documento fiscal ou termo anexo deve especificar claramente tal condição para fins de arquivo patrimonial.

8.3. Da Nota Fiscal

A Nota Fiscal deverá conter a descrição detalhada dos itens, marcas e modelos, coincidindo rigorosamente com o que foi entregue e com os termos do DFD.26.02.23.C9D-01.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos auxiliares, ou ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, não sendo devido qualquer atualização financeira por esse período.

8.4. Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, creditada em conta corrente de titularidade da Contratada.

8.5. Descontos e Retenções

O CPSMBS reserva-se o direito de reter, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas eventualmente aplicadas por atrasos na entrega ou desconformidades técnicas não sanadas no prazo estipulado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1.1 Modalidade e Critério de Julgamento

Modalidade: Pregão Eletrônico (art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021).

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado, visando a obtenção da proposta mais vantajosa mediante lances sucessivos.

9.1.2. Requisitos de Qualificação Técnica (Específicos do Objeto)

Para garantir que o fornecedor tenha capacidade de entregar itens sensíveis como os do DFD (ex: incubadoras e kits odontológicos), exigir-se-á:

Atestado de Capacidade Técnica: Comprovação de que a empresa já forneceu bens de natureza e complexidade compatíveis com o objeto desta licitação.

Certificações de Produto: Apresentação, na fase de aceitação da proposta, dos registros ANVISA para itens médicos/odontológicos, certificados INMETRO para eletrodomésticos e ANATEL para cabos de rede e ativos de informática.

Catálogos Técnicos: O pregoeiro poderá solicitar catálogos ou manuais dos fabricantes para confrontar as especificações ofertadas (ex: RPM do micromotor odontológico ou potência da lâmpada LED) com as exigências do T.R.

9.2. FORMA DE FORNECIMENTO

9.2.1. Regime de Entrega

Tipo: Entrega Parcelada, conforme a necessidade das Unidades de Saúde e disponibilidade orçamentária do CPSMBS, durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou Contrato.

Solicitação: O fornecimento será formalizado por meio de Ordem de Fornecimento (OF) ou Nota de Empenho, enviada por e-mail à contratada.

9.2.2. Prazos e Logística

Prazo de Entrega: Até 15 dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Local: Almoarifado Central do CPSMBS ou diretamente nas Unidades de Saúde da Microrregião de Brejo Santo, conforme indicado na OF.

Responsabilidade: O transporte, carga, descarga e eventual montagem (no caso de mobiliário ou equipamentos fixos) correm integralmente por conta e risco da Contratada.

9.2.3. Padrão de Acondicionamento

Os produtos devem ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, lacradas, contendo externamente a identificação do fabricante, marca, modelo, número de série (quando aplicável) e as certificações de segurança (Selo Procel A, Inmetro, etc.).

Não serão aceitos produtos "recondicionados", "OEM" (sem caixa de varejo) ou com embalagens violadas que comprometam a garantia de fábrica.

9.2.4. Assistência Técnica Local

A contratada deverá indicar, no ato da assinatura do contrato, a rede de assistência técnica autorizada ou o procedimento para acionamento da garantia, garantindo que o CPSMBS não tenha custos de logística para reparos de itens defeituosos dentro do prazo de 12 meses.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Do Valor Total Estimado

O valor global estimado para a presente contratação é de _____, conforme preços unitários e quantitativos definidos no mapa de custos anexo.

10.2. Metodologia de Preços Os preços médios foram obtidos através de prévia pesquisa de mercado, considerando os valores praticados para itens com as certificações exigidas (INMETRO, ANATEL e ANVISA). Os valores incluem todas as despesas diretas e indiretas, tais como frete, tributos, encargos sociais, trabalhistas e garantias técnicas.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo (CPSMBS) para o exercício de 2026.

11.2. Da Natureza da Despesa

Considerando a diversidade dos itens descritos no DFD, os recursos serão alocados conforme as seguintes naturezas de despesa: Material de Consumo: Para itens como Álcool Isopropílico, Baterias (9V, Alcalinas, Lítio) e Lâmpadas LED. Equipamentos e Material Permanente: Para bens com vida útil superior a dois anos, incluindo Ar-condicionados, Computadores, Mobiliário (Cadeiras, Sofás, Mesas) e Equipamentos de Saúde (Bisturi Eletrônico, Detector Fetal, Peças de Mão Odontológicas).

11.3. Da Estimativa de Custo

O valor estimado para a contratação foi obtido através de pesquisa de preços de mercado, totalizando o montante necessário para suprir a modernização das Unidades de Saúde. A contratação é classificada como Nova Contratação de material, com grau de prioridade ALTO, justificando a reserva orçamentária prioritária para o atendimento do cronograma previsto para 01/04/2026.

11.4. Cronograma de Desembolso

O pagamento será realizado mediante a efetiva entrega e aceite definitivo dos bens, de acordo com o cronograma financeiro do Consórcio, garantindo a liquidação da despesa após a emissão do atesto na Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. Da Natureza do Registro

A licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, visando a futura e eventual aquisição dos equipamentos e materiais descritos neste Termo de Referência.

12.2. Da Validade da Ata

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e comprovação de que o preço registrado permanece vantajoso para a Administração.

12.3. Da Assinatura e Convocação

Após a homologação da licitação, a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar será(ão) convocada(s) para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 dias úteis.

A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas neste T.R. e na legislação vigente.

12.4. Da Utilização da Ata (Órgãos Participantes e Gerenciador)

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo (CPSMBS) será único Órgão Contratante,

responsável e participante do procedimento a que se pretende

12.5. Da Revisão e Cancelamento dos Preços

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado;

Sofrer sanção de impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade.

12.6. Da Inexistência de Obrigação de Contratar

A existência de preços registrados não obriga o CPSMBS a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Legislação Aplicável

A presente contratação rege-se integralmente pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas correlatas vigentes.

13.2. Vinculação ao Planejamento

Este Termo de Referência vincula-se estritamente ao Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº DFD.26.02.23.C9D-01, datado de 23/02/2026, que fundamenta a necessidade e a prioridade da aquisição.

13.3. Esclarecimentos e Impugnações

Eventuais dúvidas ou pedidos de esclarecimentos relativos ao objeto desta licitação deverão ser encaminhados ao pregoeiro ou à comissão de contratação do CPSMBS, através dos e-mails oficiais: planejamento@cpsmbrejosanto.ce.gov.br ou licitacao@cpsmbrejosanto.ce.gov.br.

13.4. Casos Omissos

Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas na execução deste Termo de Referência serão resolvidos pela unidade requisitante e pelo ordenador de despesas do CPSMBS, observando-se os princípios da administração pública.

13.5. Publicidade

O edital e todos os seus anexos estarão disponíveis para consulta e download no site oficial do Consórcio: cpsmbrejosanto.ce.gov.br.

13.6. Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Brejo Santo/CE para dirimir quaisquer questões decorrentes desta contratação que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Brejo Santo-CE, 10 de Março de 2026.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO
AVENIDA PREFEITO JOÃO INÁCIO DE LUCENA, 1800 - MORRO DOURADO - CEP: 63260-000 - BREJO
SANTO\CE CNPJ: 12.987.708/0001-67
Email: planejamento@cpsmbrejosanto.ce.gov.br; licitacao@cpsmbrejosanto.ce.gov.br;
compras@cpsmbrejosanto.ce.gov.br - Site: cpsmbrejosanto.ce.gov.br

Helen Barros Miranda Lucena
Secretária Executiva - Cpsmbs
001/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO
<https://transparencia.acontratacao.com.br/cpsmbrejosanto/etp>
CHAVE: a96ee5a57893e40c5cc729c5b3e09b2f



ANEXO I – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Seq.	Descrição	Unid. Medida	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
01	<p>TERMINAL ELETRÔNICO DE PESQUISA E SATISFAÇÃO(OPINIÔMETRO) - CPSMBS "EQUIPAMENTO ELETRÔNICO PARA COLETA DE FEEDBACK DE USUÁRIOS, TIPO TOTEM DE MESA OU PAREDE. INTERFACE: MÍNIMO DE 3 A 5 BOTÕES FÍSICOS OU TELA TOUCHSCREEN COM ÍCONES INDICATIVOS DE NÍVEIS DE SATISFAÇÃO (EX: ÓTIMO, BOM, REGULAR, RUIM). CONECTIVIDADE: INTERFACE USB, WI-FI OU BLUETOOTH PARA EXTRAÇÃO DE DADOS. RECURSOS: SOFTWARE DE GESTÃO DE RELATÓRIOS INCLUSO OU COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS ABERTOS; GABINETE EM MATERIAL RESISTENTE (ABS OU AÇO); ALIMENTAÇÃO VIA USB OU BATERIA DE LONGA DURAÇÃO. PERSONALIZAÇÃO: ESPAÇO PARA INSERÇÃO DE ARTE GRÁFICA/PERGUNTA DA PESQUISA. "</p>	UNIDADE	3	246,08	738,24
02	<p>ABAFADOR DE RUÍDOS PARA EXAMES PEDIÁTRICOS (NEONATAL E INFANTIL) - CPSMBS PROTETOR AUDITIVO CIRCUMAURAL DE ALTA PERFORMANCE, PROJETADO ESPECIFICAMENTE PARA A ANATOMIA DE RECÉM-NASCIDOS E BEBÉS DURANTE EXAMES CLÍNICOS. DESIGN NEONATAL: CONCHAS ULTRA-PEQUENAS E LEVES, COM FORMATO QUE NÃO PRESSIONE A ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR NEM A ÁREA DA MOLEIRA. HASTE DE TENSÃO SUAVE: HASTE FLEXÍVEL COM MEMÓRIA DE FORMA, EXERCENDO A PRESSÃO MÍNIMA NECESSÁRIA APENAS PARA A VEDAÇÃO ACÚSTICA, EVITANDO DESCONFORTO E MARCAS NA PELE SENSÍVEL. MATERIAIS: ALMOFADAS COM REVESTIMENTO EM MATERIAL HIPOALERGÊNICO, ISENTO DE LÁTEX (LATEX-FREE) E FÁCIL DE HIGIENIZAR COM AGENTES HOSPITALARES. DESEMPENHO: ATENUAÇÃO MÍNIMA DE 21 DB (NRRSF), OTIMIZADA PARA FREQUÊNCIAS QUE COSTUMAM CAUSAR AGITAÇÃO EM BEBÉS. SEGURANÇA: PESO TOTAL NÃO SUPERIOR A 150G. SEM COMPONENTES METÁLICOS OU PEÇAS PEQUENAS QUE POSSAM SE SOLTAR. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES.</p>	UNIDADE	6	162,81	976,88
03	<p>ABAFADOR DE RUÍDOS PARA USO EM EXAMES (ADULTO) - CPSMBS "PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA, DE ALTA PERFORMANCE, PROJETADO PARA ISOLAMENTO ACÚSTICO EM AMBIENTE CLÍNICO, AMBULATORIAL OU HOSPITALAR. CONSTRUÇÃO: CONCHAS EM ABS DE ALTA DENSIDADE COM AMPLO ESPAÇO INTERNO PARA ACOMODAR A ORELHA EXTERNA CONFORTAVELMENTE, SEM PRESSIONAR A CARTILAGEM. VEDAÇÃO: ALMOFADAS LARGAS, MACIAS E PREENCHIDAS COM ESPUMA DE ALTA MEMÓRIA OU COMBINAÇÃO GEL/ESPUMA, GARANTINDO VEDAÇÃO TOTAL MESMO PARA USUÁRIOS QUE UTILIZAM ÓCULOS. HASTE: HASTE SUPERIOR EM AÇO INOXIDÁVEL OU POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA, ACOLCHOADA, COM SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA POR DESLIZAMENTO. ATENUAÇÃO: NÍVEL DE ATENUAÇÃO MÍNIMA DE 25 DB (NRRSF) OU SUPERIOR, FOCADO NO ISOLAMENTO DE RUÍDOS AMBIENTAIS QUE POSSAM INTERFERIR NA PRECISÃO DE EXAMES DIAGNÓSTICOS. HIGIENE: MATERIAL DAS ALMOFADAS RESISTENTE A LIMPEZAS REPETIDAS COM ÁLCOOL 70% OU QUATERNÁRIO DE AMÔNIA (PADRÃO HOSPITALAR). GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES."</p>	UNIDADE	4	397,03	1.588,11

04	ABAFADOR DE RÚIDOS PARA USO EM EXAMES PEDIÁTRICOS - CPSMBS PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA, DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA O PÚBLICO INFANTIL E USO EM AMBIENTE CLÍNICO/HOSPITALAR. FINALIDADE: PROTEÇÃO E ISOLAMENTO ACÚSTICO PARA CRIANÇAS DURANTE A REALIZAÇÃO DE EXAMES DIAGNÓSTICOS OU PERMANÊNCIA EM AMBIENTES RUIDOSOS. CONSTRUÇÃO: CONCHAS COM DESIGN COMPACTO E PERFIL BAIXO, FABRICADAS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO RESISTENTE A IMPACTOS E DE FÁCIL DESINFECÇÃO QUÍMICA. AJUSTE E CONFORTO: HASTE FLEXÍVEL ACOLCHOADA COM AJUSTE TELESCÓPICO DE ALTURA. ALMOFADAS PREENCHIDAS COM COMBINAÇÃO DE LÍQUIDO E ESPUMA PARA GARANTIR VEDAÇÃO ACÚSTICA COM A MÍNIMA PRESSÃO LATERAL POSSÍVEL. DESEMPENHO ACÚSTICO: ATENUAÇÃO MÍNIMA (NRRSF) DE 22 DB OU SUPERIOR. SEGURANÇA: ISENTO DE PARTES METÁLICAS EXPOSTAS E FABRICADO COM MATERIAIS ATÓXICOS. PESO: EQUIPAMENTO LEVE (PESO TOTAL INFERIOR A 200G) PARA EVITAR SOBRECARGA NA COLUNA CERVICAL DA CRIANÇA/BEBÊ. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	4	219,90	879,60
05	DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL - CPSMBS EQUIPAMENTO PORTÁTIL DESTINADO À DETECÇÃO DOS BATIMENTOS CARDIOFETAIS ATRAVÉS DO SISTEMA DOPPLER, INDICADO PARA USO EM CONSULTÓRIOS, HOSPITAIS E ATENDIMENTO EM CAMPO. CONSTRUÇÃO: DESIGN ERGONÔMICO, COMPACTO E LEVE, COM COMPARTIMENTO INTEGRADO PARA PROTEÇÃO DO TRANSDUTOR. TRANSDUTOR: DE ALTA SENSIBILIDADE E EXCELENTE PERFORMANCE CLÍNICA PARA CAPTAÇÃO PRECISA DOS SINAIS FETAIS. INTERFACE E DISPLAY: TELA EM LCD DIGITAL COM RETROILUMINAÇÃO, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL (FCF) EM TEMPO REAL. SAÍDA DE ÁUDIO: ALTO-FALANTE INTERNO DE ALTA FIDELIDADE E ENTRADA PADRÃO (P2) PARA FONES DE OUVIDO OU DISPOSITIVOS DE GRAVAÇÃO EXTERNA (COMPUTADOR/GRAVADOR). CONTROLES: BOTÃO LIGA/DESLIGA, AJUSTE DE VOLUME LINEAR E FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS PERÍODO DE INATIVIDADE PARA ECONOMIA DE ENERGIA. ALIMENTAÇÃO: FUNCIONAMENTO VIA PILHAS ALCALINAS (TIPO AA), GARANTINDO AUTONOMIA PARA ATENDIMENTOS MÓVEIS. SEGURANÇA E CONFORMIDADE: REGISTRO OBRIGATÓRIO NA ANVISA E CERTIFICAÇÃO INMETRO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	2	1.258,17	2.516,33
06	FRONHA EM PERCAL 280 FIOS - CPSMBS DIMENSÕES 70CM X 50CM. TECIDO PERCAL DE ALTA QUALIDADE, 280 FIOS. ACABAMENTO EM PONTO PALITO. COMPOSIÇÃO: MÍNIMO 80% ALGODÃO PARA GARANTIR CONFORTO TÉRMICO E TOQUE MACIO. COR: BRANCA.	UNIDADE	4	20,69	82,77
07	LENÇOL AVULSO (SEM ELÁSTICO) SOLTEIRO - CPSMBS DIMENSÕES APROXIMADAS 1,50M X 2,40M. TECIDO DE ALTA DURABILIDADE, INDICADO PARA LAVAGENS FREQUENTES. COR: BRANCA.	UNIDADE	10	44,30	443,00
08	LENÇOL DE ELÁSTICO PARA CAMA BOX SOLTEIRO - CPSMBS DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM COLCHÃO SOLTEIRO (APROX. 0,88M X 1,88M X 0,30M). CONFECCIONADO EM TECIDO RESISTENTE (MÍNIMO 180 FIOS). POSSUI ELÁSTICO EM TODA A VOLTA PARA FIXAÇÃO FIRME EM CAMAS BOX. COR: BRANCA.	UNIDADE	5	50,42	252,10
09	PROTETOR DE COLCHÃO IMPERMEÁVEL SOLTEIRO - CPSMBS MODELO PARA CAMA BOX/CONJUGADA. MATERIAL: REVESTIMENTO SUPERIOR EM TECIDO (EX: ALGODÃO OU MICROFIBRA) COM CAMADA INTERNA OU INFERIOR EM POLIURETANO (PU) IMPERMEÁVEL E SILENCIOSO (NÃO FAZ BARULHO DE PLÁSTICO AO MOVER). PROTEÇÃO CONTRA LÍQUIDOS, ÁCAROS E BACTÉRIAS.	UNIDADE	5	83,50	417,50
10	PROTETOR DE TRAVESSIEIRO IMPERMEÁVEL - CPSMBS DIMENSÕES 70CM X 50CM. FECHAMENTO EM	UNIDADE	4	39,47	157,87

	ZÍPER. MATERIAL IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL E RESPIRÁVEL. DEVE GARANTIR PROTEÇÃO TOTAL CONTRA SUOR E FLUIDOS, MANTENDO A HIGIENE DO TRAVESSEIRO.				
11	ROÇADEIRA LATERAL PROFISSIONAL A COMBUSTÃO - CPSMBS ROÇADEIRA LATERAL DE ALTO DESEMPENHO PARA USO PROFISSIONAL EM MANUTENÇÃO DE GRAMADOS E ÁREAS VERDES. MOTORIZAÇÃO: MOTOR MONOCILÍNDRICO, 2 TEMPOS, REFRIGERADO A AR. POTÊNCIA E CILINDRADA: POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,7 HP (1,25 KW) E CILINDRADA MÍNIMA DE 43CC. DESEMPENHO: ROTAÇÃO MÁXIMA DE 10.000 RPM E IGNIÇÃO ELETRÔNICA VIA CDI. TRANSMISSÃO: EIXO CARDÃ RÍGIDO (MÍNIMO 9 ESTRIAS) PROTEGIDO POR TUBO DE ALUMÍNIO DE 28MM DE DIÂMETRO. SISTEMA DE CORTE: DEVE ACOMPANHAR LÂMINA DE 2 PONTAS (ESPESSURA MÍN. 2MM) E CARRETEL DE NYLON AUTOMÁTICO/BATE-SEGUE. ERGONOMIA: GUIDÃO TIPO "BIKE" (BI-PARTIDO) COM COMANDOS INTEGRADOS E CINTO DE SUSTENTAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE PESO. CAPACIDADE: TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA MISTURA GASOLINA/ÓLEO 2T, COM AUTONOMIA APROXIMADA DE 01 HORA. PESO: PESO SECO MÁXIMO DE 8,0 KG. ACESSÓRIOS INCLUSOS: KIT DE FERRAMENTAS BÁSICO (CHAVE DE VELA/AJUSTE), DOSADOR DE COMBUSTÍVEL E MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES, COM REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO PAÍS.	UNIDADE	2	3.121,00	6.242,00
12	ESTEIRA ERGOMÉTRICA PARA REABILITAÇÃO FISIOTERAPÊUTICA (USO PROFISSIONAL) - CPSMBS ESTEIRA ELÉTRICA DE ALTA PERFORMANCE, PROJETADA ESPECIFICAMENTE PARA CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO, ATENDENDO DESDE PEDIATRIA ATÉ GERIATRIA. MOTORIZAÇÃO: MOTOR DE CORRENTE CONTÍNUA (DC) COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2.0 HP A 3.0 HP (REAL/NOMINAL), COM ISOLAMENTO ACÚSTICO PARA AMBIENTE CLÍNICO. VELOCIDADE DE REABILITAÇÃO: DIFERENCIAL OBRIGATÓRIO DE PARTIDA EM 0.1 KM/H OU 0.5 KM/H (ESSENCIAL PARA PACIENTES COM MOBILIDADE REDUZIDA), COM INCREMENTOS GRADUAIS DE 0.1 KM/H ATÉ 16 KM/H. SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE: > * BARRAS DE APOIO LATERAIS LONGAS: CORRIMÃO ESTENDIDO AO LONGO DE TODA A ÁREA DE CAMINHADA PARA SUPORTE TOTAL DO PACIENTE. DEGRAU DE ACESSO BAIXO: ALTURA DA PLATAFORMA REDUZIDA PARA FACILITAR A SUBIDA DE IDOSOS E CRIANÇAS. CHAVE DE SEGURANÇA: COM CLIPE DE FIXAÇÃO NA ROUPA E BOTÃO DE PARADA DE EMERGÊNCIA DE FÁCIL ALCANCE. AMORTECIMENTO: SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO DE ALTA TECNOLOGIA PARA PROTEGER AS ARTICULAÇÕES DE PACIENTES EM RECUPERAÇÃO. MONITORAMENTO: PAINEL DIGITAL EM LED/LCD EXIBINDO: VELOCIDADE, TEMPO, DISTÂNCIA, CALORIAS E FREQUÊNCIA CARDÍACA (VIA SENSORES DE TOQUE OU CINTA). CAPACIDADE DE CARGA: ESTRUTURA ROBUSTA EM AÇO CARBONO PARA USUÁRIOS DE ATÉ 150 KG. LONA (MANTA): ANTIDERRAPANTE, COM ÁREA ÚTIL MÍNIMA DE 130 CM (COMPRIMENTO) X 45 CM (LARGURA). RECURSOS ADICIONAIS: RODÍZIOS PARA TRANSPORTE E LUBRIFICAÇÃO FACILITADA. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES (ESTRUTURA E MOTOR).	UNIDADE	1	5.130,22	5.130,22
13	BISTURI ELETRÔNICO ODONTOLÓGICO - CPSMBS EQUIPAMENTO COMPACTO PARA CORTE E COAGULAÇÃO SIMULTÂNEA. TECNOLOGIA QUE DISPENSA O USO DE PLACA NEUTRA (TERRA). ACOMPANHA KIT DE NO MÍNIMO 5 ELETRODOS VARIADOS. BIVOLT.	UNIDADE	1	8.000,00	8.000,00
14	CAMERA INTRAORAL - CPSMBS DISPOSITIVO ODONTOLÓGICO COMPACTO QUE CAPTURA FOTOS E VÍDEOS EM ALTA RESOLUÇÃO DA BOCA DO PACIENTE, OFERECENDO UMA VISÃO DETALHADA E AMPLIADA DA CAVIDADE ORAL EM TEMPO REAL, AUXILIANDO NO DIAGNÓSTICO PRECISO, NO ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTOS, NA COMUNICAÇÃO COM O PACIENTE E NA EDUCAÇÃO SOBRE SUA SAÚDE BUCAL, MUITAS VEZES COM ILUMINAÇÃO LED E FOCO AUTOMÁTICO PARA IMAGENS NÍTIDAS.	UNIDADE	3	1.084,30	3.252,89

15	CONTRA-ÂNGULO ENDO REDUTOR (70:1) - CPSMBS PEÇA DE MÃO COM REDUÇÃO DE 70:1 PARA SISTEMAS ROTATÓRIOS DE NITI. SISTEMA PUSH BUTTON, MICRO CABEÇA (8,5MM) E AUTOCLAVÁVEL A 135°C.	UNIDADE	3	2.532,65	7.597,95
16	INCUBADORA PARA TESTE BIOLÓGICO - CPSMBS EQUIPAMENTO QUE SIMULA CONDIÇÕES CONTROLADAS DE TEMPERATURA E UMIDADE PARA REALIZAR ANÁLISES E TESTES PRECISOS.	UNIDADE	1	449,33	449,33
17	KIT DE PEÇAS DE MÃO (CONTRA-ÂNGULO E MICROMOTOR) - CPSMBS SUB-ITEM A (CONTRA-ÂNGULO): ALTA ROTAÇÃO (ATÉ 420.000 RPM), CONEXÃO BORDEN (2 FUROS), BAIXO NÍVEL SONORO (65 DB), SISTEMA DE TROCA DE BROCAS FG STANDARD. SUB-ITEM B (MICROMOTOR INTRA): BAIXA ROTAÇÃO (5.000 A 20.000 RPM), CONEXÃO BORDEN, ACOPLAMENTO INTRA (UNIVERSAL) COM GIRO 360°.	UNIDADE	6	3.689,84	22.139,04
18	LOCALIZADOR APICAL ELETRÔNICO - CPSMBS EQUIPAMENTO DE ALTA PRECISÃO PARA ENDODONTIA, CAPAZ DE MEDIR O COMPRIMENTO DE TRABALHO DO CANAL RADICULAR EM CONDIÇÕES SECAS OU ÚMIDAS (PRESENÇA DE SANGUE, HIPOCLORITO OU EDTA). TECNOLOGIA DE MÚLTIPLAS FREQUÊNCIAS, TELA LCD COLORIDA COM INDICAÇÃO VISUAL E SONORA DA APROXIMAÇÃO DO ÁPICE.	UNIDADE	2	3.306,87	6.613,75
19	MICRO MOTOR DE BANCADA (USO PROTÉTICO) - CPSMBS EQUIPAMENTO PARA LABORATÓRIO DE PRÓTESE COM ROTAÇÃO DE ATÉ 35.000 RPM E POTÊNCIA DE 45W. CANETA COM 4 ROLAMENTOS BLINDADOS E SISTEMA DE VEDAÇÃO ANTIPOEIRA. CONTROLE MANUAL DE VELOCIDADE, CHAVE DE REVERSÃO E PEDAL LIGA/DESLIGA. BIVOLT.	UNIDADE	2	2.525,15	5.050,30
20	MOTOR ENDODÔNTICO ROTATÓRIO E RECIPROCANTE - CPSMBS MOTOR PARA PREPARO DE CANAIS COM CONTROLE DE TORQUE (0.2 A 5.0 NCM) E VELOCIDADE (150 A 1.200 RPM). MODOS ROTATÓRIO E RECIPROCANTE COM ÂNGULOS AJUSTÁVEIS. PROGRAMAS PRÉ-DEFINIDOS PARA LIMAS DE MERCADO (EX: WAVEONE, RECIPROC) E PERSONALIZÁVEIS.	UNIDADE	3	6.349,66	19.048,97
21	PRENSA HIDRÁULICA PARA LABORATÓRIO - CPSMBS PRENSA PARA USO PROTÉTICO COM CAPACIDADE DE FORÇA DE ATÉ 3 TONELADAS. ESTRUTURA ROBUSTA PARA PRENSAGEM RÁPIDA E ESTÁVEL DE MUFLAS.	UNIDADE	2	3.964,98	7.929,97
22	SELADORA AUTOMÁTICA CONTÍNUA - CPSMBS SELADORA HORIZONTAL PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO E TYVEK. VELOCIDADE DE SELAGEM DE 10M/MIN, CONTROLE DIGITAL DE TEMPERATURA E LARGURA DE SELAGEM DE 13MM. 220V.	UNIDADE	1	12.949,63	12.949,63
23	SENSOR DE RADIOGRAFIA DIGITAL (T1) - CPSMBS SENSOR CMOS COM FIBRA ÓPTICA PARA SUBSTITUIÇÃO DE FILMES RADIOGRÁFICOS. RESOLUÇÃO TEÓRICA DE 20 PL/MM. CONEXÃO USB 2.0. INCLUI SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMAGENS (DICOM) E ACESSÓRIOS.	UNIDADE	1	10.047,33	10.047,33
				Total geral:	R\$ 122.503,79

ANEXO II - Termo de Referência**ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS****LOTE 05-SOLUÇÕES DE ATENDIMENTOS**

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
TERMINAL ELETRÔNICO DE PESQUISA E SATISFAÇÃO(OPINIÔMETRO) - CPSMBS	UNIDADE	3	246,08	738,25

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa de valores foi elaborada com base em pesquisa simplificada de mercado, realizada com a finalidade de obter parâmetros referenciais para a projeção preliminar do custo da contratação. Ressalta-se que o levantamento realizado não se confunde com a pesquisa formal prevista no art. 23 do referido dispositivo legal, sendo utilizado exclusivamente para subsidiar a estimativa inicial de valores, de modo a avaliar a viabilidade e a razoabilidade da solução proposta.

Portanto, a estimativa preliminar para o atendimento da pretensa demanda é de **R\$ 738,25 (setecentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos)**.

LOTE 06-EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E FONOAUDIOLOGIA

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
ABAFADOR DE RUÍDOS PARA EXAMES PEDIÁTRICOS (NEONATAL E INFANTIL) - CPSMBS	UNIDADE	6	162,81	976,88
ABAFADOR DE RUÍDOS PARA USO EM EXAMES (ADULTO) - CPSMBS	UNIDADE	4	397,03	1.588,11
ABAFADOR DE RUÍDOS PARA USO EM EXAMES PEDIÁTRICOS - CPSMBS	UNIDADE	4	219,90	879,60
DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL - CPSMBS	UNIDADE	2	1.258,17	2.516,33

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa de valores foi elaborada com base em pesquisa simplificada de mercado, realizada com a finalidade de obter parâmetros referenciais para a projeção preliminar do custo da contratação. Ressalta-se que o levantamento realizado não se confunde com a pesquisa formal prevista no art. 23 do referido dispositivo legal, sendo utilizado exclusivamente para subsidiar a estimativa inicial de valores, de modo a avaliar a viabilidade e a razoabilidade da solução proposta.

Portanto, a estimativa preliminar para o atendimento da pretensa demanda é de **R\$ 5.960,92 (cinco mil e novecentos e sessenta reais e noventa e dois centavos)**.

LOTE 07-TÊXTEIS E ENXOVAL HOSPITALAR/CLÍNICO

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
FRONHA EM PERCAL 280 FIOS - CPSMBS	UNIDADE	4	20,69	82,77
LENÇOL AVULSO (SEM ELÁSTICO) SOLTEIRO - CPSMBS	UNIDADE	10	44,30	443,00
LENÇOL DE ELÁSTICO PARA CAMA BOX SOLTEIRO - CPSMBS	UNIDADE	5	50,42	252,10
PROTETOR DE COLCHÃO IMPERMEÁVEL SOLTEIRO - CPSMBS	UNIDADE	5	83,50	417,50
PROTETOR DE TRAVESSEIRO IMPERMEÁVEL - CPSMBS	UNIDADE	4	39,47	157,87

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa de valores foi elaborada com base em

pesquisa simplificada de mercado, realizada com a finalidade de obter parâmetros referenciais para a projeção preliminar do custo da contratação. Ressalta-se que o levantamento realizado não se confunde com a pesquisa formal prevista no art. 23 do referido dispositivo legal, sendo utilizado exclusivamente para subsidiar a estimativa inicial de valores, de modo a avaliar a viabilidade e a razoabilidade da solução proposta.

Portanto, a estimativa preliminar para o atendimento da pretensa demanda é de **R\$ 1.353,24 (um mil, trezentos e cinquenta e tres reais e vinte e quatro centavos)**.

LOTE 08-EQUIPAMENTO DE MANUTENÇÃO E JARDINAGEM

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
ROÇADEIRA LATERAL PROFISSIONAL A COMBUSTÃO - CPSMBS	UNIDADE	2	3.121,00	6.242,00

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa de valores foi elaborada com base em pesquisa simplificada de mercado, realizada com a finalidade de obter parâmetros referenciais para a projeção preliminar do custo da contratação. Ressalta-se que o levantamento realizado não se confunde com a pesquisa formal prevista no art. 23 do referido dispositivo legal, sendo utilizado exclusivamente para subsidiar a estimativa inicial de valores, de modo a avaliar a viabilidade e a razoabilidade da solução proposta.

Portanto, a estimativa preliminar para o atendimento da pretensa demanda é de **R\$ 6.242,00 (seis mil, duzentos e quarenta e dois reais)**.

LOTE 12-SAÚDE E BEM ESTAR

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
ESTEIRA ERGOMÉTRICA PARA REABILITAÇÃO FISIOTERAPÊUTICA (USO PROFISSIONAL) - CPSMBS	UNIDADE	1	5.130,22	5.130,22

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa de valores foi elaborada com base em pesquisa simplificada de mercado, realizada com a finalidade de obter parâmetros referenciais para a projeção preliminar do custo da contratação. Ressalta-se que o levantamento realizado não se confunde com a pesquisa formal prevista no art. 23 do referido dispositivo legal, sendo utilizado exclusivamente para subsidiar a estimativa inicial de valores, de modo a avaliar a viabilidade e a razoabilidade da solução proposta.

Portanto, a estimativa preliminar para o atendimento da pretensa demanda é de **R\$ 5.130,22 (cinco mil, centos e trisnta reais e vinte e dois centavos)**.

LOTE 13-EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
BISTURI ELETRÔNICO ODONTOLÓGICO - CPSMBS	UNIDADE	1	8.000,00	8.000,00
CAMERA INTRAORAL - CPSMBS	UNIDADE	3	1.084,30	3.252,89
CONTRA-ÂNGULO ENDO REDUTOR (70:1) - CPSMBS	UNIDADE	3	2.532,65	7.597,95
INCUBADORA PARA TESTE BIOLÓGICO - CPSMBS	UNIDADE	1	449,33	449,33
KIT DE PEÇAS DE MÃO (CONTRA-ÂNGULO E MICROMOTOR) - CPSMBS	UNIDADE	6	3.689,84	22.139,04
LOCALIZADOR APICAL ELETRÔNICO - CPSMBS	UNIDADE	2	3.306,87	6.613,75
MICRO MOTOR DE BANCADA (USO PROTÉTICO) - CPSMBS	UNIDADE	2	2.525,15	5.050,30
MOTOR ENDODÔNTICO ROTATÓRIO E RECIPROCANTE - CPSMBS	UNIDADE	3	6.349,66	19.048,97
PRENSA HIDRÁULICA PARA LABORATÓRIO - CPSMBS	UNIDADE	2	3.964,98	7.929,97



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

AVENIDA PREFEITO JOÃO INÁCIO DE LUCENA, 1800 - MORRO DOURADO - CEP: 63260-000 - BREJO SANTO\CE CNPJ: 12.987.708/0001-67

Email: planejamento@cpsmbrejosanto.ce.gov.br; licitacao@cpsmbrejosanto.ce.gov.br;
compras@cpsmbrejosanto.ce.gov.br - Site: cpsmbrejosanto.ce.gov.br

SELADORA AUTOMÁTICA CONTÍNUA - CPSMBS	UNIDADE	1	12.949,63	12.949,63
SENSOR DE RADIOGRAFIA DIGITAL (T1) - CPSMBS	UNIDADE	1	10.047,33	10.047,33

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa de valores foi elaborada com base em pesquisa simplificada de mercado, realizada com a finalidade de obter parâmetros referenciais para a projeção preliminar do custo da contratação. Ressalta-se que o levantamento realizado não se confunde com a pesquisa formal prevista no art. 23 do referido dispositivo legal, sendo utilizado exclusivamente para subsidiar a estimativa inicial de valores, de modo a avaliar a viabilidade e a razoabilidade da solução proposta.

Portanto, a estimativa preliminar para o atendimento da pretensa demanda é de **R\$ 103.079,16 (cento e tres mil. Setenta e nove reais e dezesseis centavos).**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.26.02.26.A96-01 - DATA: 26/02/2026	
Categoria:	MATERIAL
Órgão(s) vinculado(s)	
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO	

1. PROBLEMA RESUMIDO

"Atualmente, as Unidades de Saúde operam com um parque tecnológico obsoleto, caracterizado por computadores lentos que travam durante o preenchimento do Prontuário Eletrônico, gerando filas excessivas e risco de perda de dados clínicos.

Somado a isso, observa-se uma irregularidade no abastecimento de materiais de consumo e a utilização de equipamentos médicos com tecnologia defasada, o que compromete a precisão dos diagnósticos, eleva os custos de manutenção corretiva e gera ociosidade das equipes de saúde. Essa precariedade estrutural impede a modernização dos serviços, resultando em um atendimento de baixa qualidade e no descumprimento de metas de eficiência da rede pública."

2. CLASSIFICAÇÃO DA PRETENSA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação classifica-se como aquisição de bens comuns, a ser processado pelo rito do Pregão Eletrônico, sob o critério de julgamento de menor preço por lote, visando a seleção da proposta mais vantajosa para a modernização das Unidades de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação visa integrar o fornecimento de bens (TI, Insumos e Equipamentos) à estratégia de gestão modernizada do CPSMBS, garantindo que a infraestrutura física acompanhe a evolução dos sistemas de software e a demanda crescente por exames especializados na microrregião.

Continuidade Operacional e Tecnológica.
Eficiência Assistencial (Poli-clínica - CER e CEO).
Conformidade e Prazos Estratégicos.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Informamos que a aquisição de equipamentos, materiais de consumo e itens de informática para as Unidades de Saúde ainda não está prevista no plano de contratação anual, em conformidade com a nova Lei de Licitações 14.133. Estamos trabalhando para incluir essa demanda em futuros processos de contratação.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens a serem adquiridos devem atender a critérios rigorosos de compatibilidade técnica, legalidade e logística, garantindo a eficiência das Unidades de Saúde até a data prevista de 01/04/2026.

Requisitos Técnicos e de Compatibilidade

Informática (Hardware): Os equipamentos devem possuir especificações que suportem integralmente o Serviço Contínuo de Locação de Sistemas de Informática (Software de Contabilidade, Almoxarifado, Folha e Patrimônio).

Integração de Dados: Os itens de TI devem ser compatíveis com a Implementação do Sistema de Gestão do Parque Tecnológico, permitindo monitoramento de desempenho e inventário detalhado.

Equipamentos Médicos: Devem possuir tecnologia compatível com os serviços de emissão de laudos médicos e sistemas de radiodiagnóstico (Mamografia, USG e Raio-X) já contratados pelo consórcio.

Materiais de Consumo: Devem atender especificamente às necessidades das Policlínicas e CEOs (Centros de Especialidades Odontológicas), incluindo instrumentais biocompatíveis para próteses e aparelhos ortodônticos.

Requisitos de Qualidade e Segurança (Conformidade)

Certificações: Todos os equipamentos médicos e materiais de consumo devem possuir registro ativo na ANVISA e certificado do INMETRO.

Saúde do Trabalho: Os itens devem estar em conformidade com os planos de Gestão das Informações de Saúde e

Segurança do Trabalho (SST) das unidades.

Validade: Materiais de consumo devem ser entregues com, no mínimo, 75% da vida útil remanescente, garantindo o uso seguro nas unidades.

Requisitos de Garantia e Manutenção

Garantia Assistencial: Os equipamentos de informática e médicos devem possuir garantia técnica mínima que inclua suporte para resolução de problemas, conforme a estratégia de gestão de ativos do consórcio.

Assistência Técnica: A contratada deve garantir reposição de peças e insumos para manutenção preventiva e corretiva, evitando a ociosidade dos aparelhos.

Requisitos Logísticos e de Entrega

Entrega Descentralizada: Os materiais devem ser entregues nas unidades gerenciadas pelo CPSMBS, como a Policlínica José Gilvan Leite Sampaio e do Centro de Especialidades Odontológicas Manoel Inácio Torres.

Fracionamento: O fornecimento de materiais de consumo deve ser parcelado via Registro de Preços, acompanhando a previsão de consumo mensal das unidades para evitar desperdícios.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Soluções para Itens de Informática

O mercado oferece dois caminhos principais para atender à modernização tecnológica e ao suporte aos sistemas de contabilidade, folha e patrimônio já locados pelo consórcio:

Alternativa A - Aquisição de Ativos (Compra Direta): Compra de hardware com garantia estendida de 36 meses. É a opção mais alinhada ao DFD que prevê o inventário detalhado e monitoramento do desempenho.

Alternativa B - Leasing Tecnológico: Locação dos computadores. Embora reduza o custo imediato, pode conflitar com a meta de "gestão do parque tecnológico" próprio descrita na demanda.

Soluções para Materiais de Consumo (Hospitalar e Odontológico)

Considerando o alto volume de itens para Policlínicas e CEOs:

Sistema de Registro de Preços (SRP): Esta é a alternativa de mercado mais eficiente para o consórcio. Permite a entrega parcelada, evitando o vencimento de insumos e otimizando o espaço físico das unidades de saúde.

Compra por Lote Único: Inviável para o CPSMBS devido à necessidade contínua de reposição e aos riscos de armazenamento de grandes volumes.

Soluções para Equipamentos Médicos e Diagnóstico

O mercado dispõe de tecnologias integradas para exames cardiológicos (MAPA e Holter) e radiodiagnósticos:

Aquisição com Contrato de Manutenção Vinculado: Dado que o consórcio já possui DFDs específicos para assistência técnica preventiva e corretiva, a melhor opção de mercado é adquirir equipamentos cujos fabricantes possuam rede autorizada próxima à microrregião de Brejo Santo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na reestruturação integrada da infraestrutura assistencial e administrativa, unificando a aquisição de hardware, equipamentos médicos e insumos de saúde em um processo planejado para conclusão até 01/04/2026.

Integração Tecnológica (Ecossistema de Gestão)

A solução prevê a renovação do parque de informática com equipamentos de alto desempenho, garantindo compatibilidade total com o Serviço Contínuo de Locação de Sistemas (Contabilidade, Almoxarifado, Folha e Patrimônio).

Monitoramento Ativo: Os novos itens serão integrados ao sistema de Gestão do Parque Tecnológico, permitindo inventário detalhado, controle de vida útil e segurança cibernética.

Conectividade: A infraestrutura adquirida dará suporte aos serviços de acesso à internet e transmissão de dados nas Policlínicas e CEOs.

Eficiência no Fluxo de Insumos (Logística de Saúde)

Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para materiais de consumo hospitalares e odontológicos.

Abastecimento Contínuo: A solução garante que o fluxo de materiais atenda às necessidades das unidades sem gerar estoques excessivos ou riscos de perda por validade.

Especialização Clínica: Fornecimento de itens específicos para a Policlínica José Gilvan Leite Sampaio e o CEO Regional, incluindo materiais para próteses e aparelhos ortodônticos.

Modernização Diagnóstica e Assistencial

Atualização do aparelhamento clínico com foco em precisão e durabilidade.

Qualidade de Exame: Aquisição de equipamentos que suportem a alta demanda por diagnósticos e exames de imagem.

Manutenção e Sustentabilidade: A solução inclui a exigência de garantia técnica e assistência especializada,

reduzindo a necessidade de manutenções corretivas frequentes e aumentando a vida útil dos ativos do Consórcio.

8.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Descrição	Unid. Medida	Quant
TERMINAL ELETRÔNICO DE PESQUISA E SATISFAÇÃO(OPINIÔMETRO) - CPSMBS "EQUIPAMENTO ELETRÔNICO PARA COLETA DE FEEDBACK DE USUÁRIOS, TIPO TOTEM DE MESA OU PAREDE. INTERFACE: MÍNIMO DE 3 A 5 BOTÕES FÍSICOS OU TELA TOUCHSCREEN COM ÍCONES INDICATIVOS DE NÍVEIS DE SATISFAÇÃO (EX: ÓTIMO, BOM, REGULAR, RUIM). CONECTIVIDADE: INTERFACE USB, WI-FI OU BLUETOOTH PARA EXTRAÇÃO DE DADOS. RECURSOS: SOFTWARE DE GESTÃO DE RELATÓRIOS INCLUSO OU COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS ABERTOS; GABINETE EM MATERIAL RESISTENTE (ABS OU AÇO); ALIMENTAÇÃO VIA USB OU BATERIA DE LONGA DURAÇÃO. PERSONALIZAÇÃO: ESPAÇO PARA INSERÇÃO DE ARTE GRÁFICA/PERGUNTA DA PESQUISA. "	UNIDADE	3
ABAFADOR DE RUÍDOS PARA EXAMES PEDIÁTRICOS (NEONATAL E INFANTIL) - CPSMBS PROTETOR AUDITIVO CIRCUMAURO DE ALTA PERFORMANCE, PROJETADO ESPECIFICAMENTE PARA A ANATOMIA DE RECÉM-NASCIDOS E BEBÊS DURANTE EXAMES CLÍNICOS. DESIGN NEONATAL: CONCHAS ULTRA-PEQUENAS E LEVES, COM FORMATO QUE NÃO PRESSIONE A ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR NEM A ÁREA DA MOLEIRA. HASTE DE TENSÃO SUAVE: HASTE FLEXÍVEL COM MEMÓRIA DE FORMA, EXERCENDO A PRESSÃO MÍNIMA NECESSÁRIA APENAS PARA A VEDAÇÃO ACÚSTICA, EVITANDO DESCONFORTO E MARCAS NA PELE SENSÍVEL. MATERIAIS: ALMOFADAS COM REVESTIMENTO EM MATERIAL HIPOALERGÊNICO, ISENTO DE LÁTEX (LATEX-FREE) E FÁCIL DE HIGIENIZAR COM AGENTES HOSPITALARES. DESEMPENHO: ATENUAÇÃO MÍNIMA DE 21 DB (NRRSF), OTIMIZADA PARA FREQUÊNCIAS QUE COSTUMAM CAUSAR AGITAÇÃO EM BEBÊS. SEGURANÇA: PESO TOTAL NÃO SUPERIOR A 150G. SEM COMPONENTES METÁLICOS OU PEÇAS PEQUENAS QUE POSSAM SE SOLTAR. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	6
ABAFADOR DE RUÍDOS PARA USO EM EXAMES (ADULTO) - CPSMBS"PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA, DE ALTA PERFORMANCE, PROJETADO PARA ISOLAMENTO ACÚSTICO EM AMBIENTE CLÍNICO, AMBULATORIAL OU HOSPITALAR. CONSTRUÇÃO: CONCHAS EM ABS DE ALTA DENSIDADE COM AMPLO ESPAÇO INTERNO PARA ACOMODAR A ORELHA EXTERNA CONFORTAVELMENTE, SEM PRESSIONAR A CARTILAGEM. VEDAÇÃO: ALMOFADAS LARGAS, MACIAS E PREENCHIDAS COM ESPUMA DE ALTA MEMÓRIA OU COMBINAÇÃO GEL/ESPUMA, GARANTINDO VEDAÇÃO TOTAL MESMO PARA USUÁRIOS QUE UTILIZAM ÓCULOS. HASTE: HASTE SUPERIOR EM AÇO INOXIDÁVEL OU POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA, ACOLCHOADA, COM SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA POR DESLIZAMENTO. ATENUAÇÃO: NÍVEL DE ATENUAÇÃO MÍNIMA DE 25 DB (NRRSF) OU SUPERIOR, FOCADO NO ISOLAMENTO DE RUÍDOS AMBIENTAIS QUE POSSAM INTERFERIR NA PRECISÃO DE EXAMES DIAGNÓSTICOS. HIGIENE: MATERIAL DAS ALMOFADAS RESISTENTE A LIMPEZAS REPETIDAS COM ÁLCOOL 70% OU QUATERNÁRIO DE AMÔNIA (PADRÃO HOSPITALAR). GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES."	UNIDADE	4

<p>ABAFADOR DE RUÍDOS PARA USO EM EXAMES PEDIÁTRICOS - CPSMBS PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA, DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA O PÚBLICO INFANTIL E USO EM AMBIENTE CLÍNICO/HOSPITALAR. FINALIDADE: PROTEÇÃO E ISOLAMENTO ACÚSTICO PARA CRIANÇAS DURANTE A REALIZAÇÃO DE EXAMES DIAGNÓSTICOS OU PERMANÊNCIA EM AMBIENTES RUIDOSOS. CONSTRUÇÃO: CONCHAS COM DESIGN COMPACTO E PERFIL BAIXO, FABRICADAS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO RESISTENTE A IMPACTOS E DE FÁCIL DESINFECÇÃO QUÍMICA. AJUSTE E CONFORTO: HASTE FLEXÍVEL ACOLCHOADA COM AJUSTE TELESCÓPICO DE ALTURA. ALMOFADAS PREENCHIDAS COM COMBINAÇÃO DE LÍQUIDO E ESPUMA PARA GARANTIR VEDAÇÃO ACÚSTICA COM A MÍNIMA PRESSÃO LATERAL POSSÍVEL. DESEMPENHO ACÚSTICO: ATENUAÇÃO MÍNIMA (NRRSF) DE 22 DB OU SUPERIOR. SEGURANÇA: ISENTO DE PARTES METÁLICAS EXPOSTAS E FABRICADO COM MATERIAIS ATÓXICOS. PESO: EQUIPAMENTO LEVE (PESO TOTAL INFERIOR A 200G) PARA EVITAR SOBRECARGA NA COLUNA CERVICAL DA CRIANÇA/BEBÊ. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES.</p>	UNIDADE	4
<p>DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL - CPSMBS EQUIPAMENTO PORTÁTIL DESTINADO À DETECÇÃO DOS BATIMENTOS CARDIOFETAIS ATRAVÉS DO SISTEMA DOPPLER, INDICADO PARA USO EM CONSULTÓRIOS, HOSPITAIS E ATENDIMENTO EM CAMPO. CONSTRUÇÃO: DESIGN ERGONÔMICO, COMPACTO E LEVE, COM COMPARTIMENTO INTEGRADO PARA PROTEÇÃO DO TRANSDUTOR. TRANSDUTOR: DE ALTA SENSIBILIDADE E EXCELENTE PERFORMANCE CLÍNICA PARA CAPTAÇÃO PRECISA DOS SINAIS FETAIS. INTERFACE E DISPLAY: TELA EM LCD DIGITAL COM RETROILUMINAÇÃO, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL (FCF) EM TEMPO REAL. SAÍDA DE ÁUDIO: ALTO-FALANTE INTERNO DE ALTA FIDELIDADE E ENTRADA PADRÃO (P2) PARA FONES DE OUVIDO OU DISPOSITIVOS DE GRAVAÇÃO EXTERNA (COMPUTADOR/GRAVADOR). CONTROLES: BOTÃO LIGA/DESLIGA, AJUSTE DE VOLUME LINEAR E FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS PERÍODO DE INATIVIDADE PARA ECONOMIA DE ENERGIA. ALIMENTAÇÃO: FUNCIONAMENTO VIA PILHAS ALCALINAS (TIPO AA), GARANTINDO AUTONOMIA PARA ATENDIMENTOS MÓVEIS. SEGURANÇA E CONFORMIDADE: REGISTRO OBRIGATÓRIO NA ANVISA E CERTIFICAÇÃO INMETRO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES.</p>	UNIDADE	2
<p>FRONHA EM PERCAL 280 FIOS - CPSMBS DIMENSÕES 70CM X 50CM. TECIDO PERCAL DE ALTA QUALIDADE, 280 FIOS. ACABAMENTO EM PONTO PALITO. COMPOSIÇÃO: MÍNIMO 80% ALGODÃO PARA GARANTIR CONFORTO TÉRMICO E TOQUE MACIO. COR: BRANCA.</p>	UNIDADE	4
<p>LENÇOL AVULSO (SEM ELÁSTICO) SOLTEIRO - CPSMBS DIMENSÕES APROXIMADAS 1,50M X 2,40M. TECIDO DE ALTA DURABILIDADE, INDICADO PARA LAVAGENS FREQUENTES. COR: BRANCA.</p>	UNIDADE	10
<p>LENÇOL DE ELÁSTICO PARA CAMA BOX SOLTEIRO - CPSMBS DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM COLCHÃO SOLTEIRO (APROX. 0,88M X 1,88M X 0,30M). CONFECCIONADO EM TECIDO RESISTENTE (MÍNIMO 180 FIOS). POSSUI ELÁSTICO EM TODA A VOLTA PARA FIXAÇÃO FIRME EM CAMAS BOX. COR: BRANCA.</p>	UNIDADE	5
<p>PROTETOR DE COLCHÃO IMPERMEÁVEL SOLTEIRO - CPSMBS MODELO PARA CAMA BOX/CONJUGADA. MATERIAL: REVESTIMENTO SUPERIOR EM TECIDO (EX: ALGODÃO OU MICROFIBRA) COM CAMADA INTERNA OU INFERIOR EM POLIURETANO (PU) IMPERMEÁVEL E SILENCIOSO (NÃO FAZ BARULHO DE PLÁSTICO AO MOVER). PROTEÇÃO CONTRA LÍQUIDOS, ÁCAROS E BACTÉRIAS.</p>	UNIDADE	5

<p>PROTETOR DE TRAVESSEIRO IMPERMEÁVEL - CPSMBS DIMENSÕES 70CM X 50CM. FECHAMENTO EM ZÍPER. MATERIAL IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL E RESPIRÁVEL. DEVE GARANTIR PROTEÇÃO TOTAL CONTRA SUOR E FLUIDOS, MANTENDO A HIGIENE DO TRAVESSEIRO.</p>	UNIDADE	4
<p>ROÇADEIRA LATERAL PROFISSIONAL A COMBUSTÃO - CPSMBS ROÇADEIRA LATERAL DE ALTO DESEMPENHO PARA USO PROFISSIONAL EM MANUTENÇÃO DE GRAMADOS E ÁREAS VERDES. MOTORIZAÇÃO: MOTOR MONOCILÍNDRICO, 2 TEMPOS, REFRIGERADO A AR. POTÊNCIA E CILINDRADA: POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,7 HP (1,25 KW) E CILINDRADA MÍNIMA DE 43CC. DESEMPENHO: ROTAÇÃO MÁXIMA DE 10.000 RPM E IGNIÇÃO ELETRÔNICA VIA CDI. TRANSMISSÃO: EIXO CARDÃ RÍGIDO (MÍNIMO 9 ESTRIAS) PROTEGIDO POR TUBO DE ALUMÍNIO DE 28MM DE DIÂMETRO. SISTEMA DE CORTE: DEVE ACOMPANHAR LÂMINA DE 2 PONTAS (ESPESSURA MÍN. 2MM) E CARRETEL DE NYLON AUTOMÁTICO/BATE-SEGUE. ERGONOMIA: GUIDÃO TIPO "BIKE" (BI-PARTIDO) COM COMANDOS INTEGRADOS E CINTO DE SUSTENTAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE PESO. CAPACIDADE: TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA MISTURA GASOLINA/ÓLEO 2T, COM AUTONOMIA APROXIMADA DE 01 HORA. PESO: PESO SECO MÁXIMO DE 8,0 KG. ACESSÓRIOS INCLUSOS: KIT DE FERRAMENTAS BÁSICO (CHAVE DE VELA/AJUSTE), DOSADOR DE COMBUSTÍVEL E MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES, COM REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO PAÍS.</p>	UNIDADE	2
<p>ESTEIRA ERGOMÉTRICA PARA REABILITAÇÃO FISIOTERAPÊUTICA (USO PROFISSIONAL) - CPSMBS ESTEIRA ELÉTRICA DE ALTA PERFORMANCE, PROJETADA ESPECIFICAMENTE PARA CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO, ATENDENDO DESDE PEDIATRIA ATÉ GERIATRIA. MOTORIZAÇÃO: MOTOR DE CORRENTE CONTÍNUA (DC) COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2.0 HP A 3.0 HP (REAL/NOMINAL), COM ISOLAMENTO ACÚSTICO PARA AMBIENTE CLÍNICO. VELOCIDADE DE REABILITAÇÃO: DIFERENCIAL OBRIGATÓRIO DE PARTIDA EM 0.1 KM/H OU 0.5 KM/H (ESSENCIAL PARA PACIENTES COM MOBILIDADE REDUZIDA), COM INCREMENTOS GRADUAIS DE 0.1 KM/H ATÉ 16 KM/H. SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE: > * BARRAS DE APOIO LATERAIS LONGAS: CORRIMÃO ESTENDIDO AO LONGO DE TODA A ÁREA DE CAMINHADA PARA SUPORTE TOTAL DO PACIENTE. DEGRAU DE ACESSO BAIXO: ALTURA DA PLATAFORMA REDUZIDA PARA FACILITAR A SUBIDA DE IDOSOS E CRIANÇAS. CHAVE DE SEGURANÇA: COM CLIPE DE FIXAÇÃO NA ROUPA E BOTÃO DE PARADA DE EMERGÊNCIA DE FÁCIL ALCANCE. AMORTECIMENTO: SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO DE ALTA TECNOLOGIA PARA PROTEGER AS ARTICULAÇÕES DE PACIENTES EM RECUPERAÇÃO. MONITORAMENTO: PAINEL DIGITAL EM LED/LCD EXIBINDO: VELOCIDADE, TEMPO, DISTÂNCIA, CALORIAS E FREQUÊNCIA CARDÍACA (VIA SENSORES DE TOQUE OU CINTA). CAPACIDADE DE CARGA: ESTRUTURA ROBUSTA EM AÇO CARBONO PARA USUÁRIOS DE ATÉ 150 KG. LONA (MANTA): ANTIDERRAPANTE, COM ÁREA ÚTIL MÍNIMA DE 130 CM (COMPRIMENTO) X 45 CM (LARGURA). RECURSOS ADICIONAIS: RODÍZIOS PARA TRANSPORTE E LUBRIFICAÇÃO FACILITADA. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES (ESTRUTURA E MOTOR).</p>	UNIDADE	1
<p>BISTURI ELETRÔNICO ODONTOLÓGICO - CPSMBS EQUIPAMENTO COMPACTO PARA CORTE E COAGULAÇÃO SIMULTÂNEA. TECNOLOGIA QUE DISPENSA O USO DE PLACA NEUTRA (TERRA). ACOMPANHA KIT DE NO MÍNIMO 5 ELETRODOS VARIADOS. BIVOLT.</p>	UNIDADE	1

CAMERA INTRAORAL - CPSMBS DISPOSITIVO ODONTOLÓGICO COMPACTO QUE CAPTURA FOTOS E VÍDEOS EM ALTA RESOLUÇÃO DA BOCA DO PACIENTE, OFERECENDO UMA VISÃO DETALHADA E AMPLIADA DA CAVIDADE ORAL EM TEMPO REAL, AUXILIANDO NO DIAGNÓSTICO PRECISO, NO ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTOS, NA COMUNICAÇÃO COM O PACIENTE E NA EDUCAÇÃO SOBRE SUA SAÚDE BUCAL, MUITAS VEZES COM ILUMINAÇÃO LED E FOCO AUTOMÁTICO PARA IMAGENS NÍTIDAS.	UNIDADE	3
CONTRA-ÂNGULO ENDO REDUTOR (70:1) - CPSMBS PEÇA DE MÃO COM REDUÇÃO DE 70:1 PARA SISTEMAS ROTATÓRIOS DE NITI. SISTEMA PUSH BUTTON, MICRO CABEÇA (8,5MM) E AUTOCLAVÁVEL A 135°C.	UNIDADE	3
INCUBADORA PARA TESTE BIOLÓGICO - CPSMBS EQUIPAMENTO QUE SIMULA CONDIÇÕES CONTROLADAS DE TEMPERATURA E UMIDADE PARA REALIZAR ANÁLISES E TESTES PRECISOS.	UNIDADE	1
KIT DE PEÇAS DE MÃO (CONTRA-ÂNGULO E MICROMOTOR) - CPSMBS SUB-ITEM A (CONTRA-ÂNGULO): ALTA ROTAÇÃO (ATÉ 420.000 RPM), CONEXÃO BORDEN (2 FUROS), BAIXO NÍVEL SONORO (65 DB), SISTEMA DE TROCA DE BROCAS FG STANDARD. SUB-ITEM B (MICROMOTOR INTRA): BAIXA ROTAÇÃO (5.000 A 20.000 RPM), CONEXÃO BORDEN, ACOPLAMENTO INTRA (UNIVERSAL) COM GIRO 360°.	UNIDADE	6
LOCALIZADOR APICAL ELETRÔNICO - CPSMBS EQUIPAMENTO DE ALTA PRECISÃO PARA ENDODONTIA, CAPAZ DE MEDIR O COMPRIMENTO DE TRABALHO DO CANAL RADICULAR EM CONDIÇÕES SECAS OU ÚMIDAS (PRESENÇA DE SANGUE, HIPOCLORITO OU EDTA). TECNOLOGIA DE MÚLTIPLAS FREQUÊNCIAS, TELA LCD COLORIDA COM INDICAÇÃO VISUAL E SONORA DA APROXIMAÇÃO DO ÁPICE.	UNIDADE	2
MICRO MOTOR DE BANCADA (USO PROTÉTICO) - CPSMBS EQUIPAMENTO PARA LABORATÓRIO DE PRÓTESE COM ROTAÇÃO DE ATÉ 35.000 RPM E POTÊNCIA DE 45W. CANETA COM 4 ROLAMENTOS BLINDADOS E SISTEMA DE VEDAÇÃO ANTIPOEIRA. CONTROLE MANUAL DE VELOCIDADE, CHAVE DE REVERSÃO E PEDAL LIGA/DESLIGA. BIVOLT.	UNIDADE	2
MOTOR ENDODÔNTICO ROTATÓRIO E RECIPROCANTE - CPSMBS MOTOR PARA PREPARO DE CANAIS COM CONTROLE DE TORQUE (0.2 A 5.0 NCM) E VELOCIDADE (150 A 1.200 RPM). MODOS ROTATÓRIO E RECIPROCANTE COM ÂNGULOS AJUSTÁVEIS. PROGRAMAS PRÉ-DEFINIDOS PARA LIMAS DE MERCADO (EX: WAVEONE, RECIPROC) E PERSONALIZÁVEIS.	UNIDADE	3
PRENSA HIDRÁULICA PARA LABORATÓRIO - CPSMBS PRENSA PARA USO PROTÉTICO COM CAPACIDADE DE FORÇA DE ATÉ 3 TONELADAS. ESTRUTURA ROBUSTA PARA PRENSAGEM RÁPIDA E ESTÁVEL DE MUFLAS.	UNIDADE	2
SELADORA AUTOMÁTICA CONTÍNUA - CPSMBS SELADORA HORIZONTAL PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO E TYVEK. VELOCIDADE DE SELAGEM DE 10M/MIN, CONTROLE DIGITAL DE TEMPERATURA E LARGURA DE SELAGEM DE 13MM. 220V.	UNIDADE	1
SENSOR DE RADIOGRAFIA DIGITAL (T1) - CPSMBS SENSOR CMOS COM FIBRA ÓPTICA PARA SUBSTITUIÇÃO DE FILMES RADIOGRÁFICOS. RESOLUÇÃO TEÓRICA DE 20 PL/MM. CONEXÃO USB 2.0. INCLUI SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMAGENS (DICOM) E ACESSÓRIOS.	UNIDADE	1

8.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

LOTE 01-SOLUÇÕES DE ATENDIMENTOS

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
TERMINAL ELETRÔNICO DE PESQUISA E SATISFAÇÃO(OPINIÔMETRO) - CPSMBS	UNIDADE	3	246,08	738,24

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa de valores foi elaborada com base em pesquisa simplificada de mercado, realizada com a finalidade de obter parâmetros referenciais para a projeção preliminar do custo da contratação. Ressalta-se que o levantamento realizado não se confunde com a pesquisa formal prevista no art. 23 do referido dispositivo legal, sendo utilizado exclusivamente para subsidiar a estimativa inicial de valores, de modo a avaliar a viabilidade e a razoabilidade da solução proposta.

Portanto, a estimativa preliminar para o atendimento da pretensa demanda é de **R\$ 738,24 (setecentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos)**.

LOTE 02-EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E FONOAUDIOLOGIA

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
ABAFADOR DE RUÍDOS PARA EXAMES PEDIÁTRICOS (NEONATAL E INFANTIL) - CPSMBS	UNIDADE	6	162,81	976,88
ABAFADOR DE RUÍDOS PARA USO EM EXAMES (ADULTO) - CPSMBS	UNIDADE	4	397,03	1.588,11
ABAFADOR DE RUÍDOS PARA USO EM EXAMES PEDIÁTRICOS - CPSMBS	UNIDADE	4	219,90	879,60
DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL - CPSMBS	UNIDADE	2	1.258,17	2.516,33

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa de valores foi elaborada com base em pesquisa simplificada de mercado, realizada com a finalidade de obter parâmetros referenciais para a projeção preliminar do custo da contratação. Ressalta-se que o levantamento realizado não se confunde com a pesquisa formal prevista no art. 23 do referido dispositivo legal, sendo utilizado exclusivamente para subsidiar a estimativa inicial de valores, de modo a avaliar a viabilidade e a razoabilidade da solução proposta.

Portanto, a estimativa preliminar para o atendimento da pretensa demanda é de **R\$ 5.960,92 (cinco mil e Novecentos e sessenta reais e noventa e dois centavos)**.

LOTE 03-TÊXTEIS E ENXOVAL HOSPITALAR/CLÍNICO

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
FRONHA EM PERCAL 280 FIOS - CPSMBS	UNIDADE	4	20,69	82,77
LENÇOL AVULSO (SEM ELÁSTICO) SOLTEIRO - CPSMBS	UNIDADE	10	44,30	443,00
LENÇOL DE ELÁSTICO PARA CAMA BOX SOLTEIRO - CPSMBS	UNIDADE	5	50,42	252,10
PROTETOR DE COLCHÃO IMPERMEÁVEL SOLTEIRO - CPSMBS	UNIDADE	5	83,50	417,50
PROTETOR DE TRAVESSEIRO IMPERMEÁVEL - CPSMBS	UNIDADE	4	39,47	157,87

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa de valores foi elaborada com base em pesquisa simplificada de mercado, realizada com a finalidade de obter parâmetros referenciais para a projeção preliminar do custo da contratação. Ressalta-se que o levantamento realizado não se confunde com a pesquisa formal prevista no art. 23 do referido dispositivo legal, sendo utilizado exclusivamente para subsidiar a estimativa inicial de valores, de modo a avaliar a viabilidade e a razoabilidade da solução proposta.

Portanto, a estimativa preliminar para o atendimento da pretensa demanda é de **R\$ 1.353,24 (um mil, trezentos e cinquenta e tres reais e vinte e quatro centavos).**

LOTE 04-EQUIPAMENTO DE MANUTENÇÃO E JARDINAGEM

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
ROÇADEIRA LATERAL PROFISSIONAL A COMBUSTÃO - CPSMBS	UNIDADE	2	3.121,00	6.242,00

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa de valores foi elaborada com base em pesquisa simplificada de mercado, realizada com a finalidade de obter parâmetros referenciais para a projeção preliminar do custo da contratação. Ressalta-se que o levantamento realizado não se confunde com a pesquisa formal prevista no art. 23 do referido dispositivo legal, sendo utilizado exclusivamente para subsidiar a estimativa inicial de valores, de modo a avaliar a viabilidade e a razoabilidade da solução proposta.

Portanto, a estimativa preliminar para o atendimento da pretensa demanda é de **R\$ 6.242,00 (seis mil, duzentos e quarenta e dois reais).**

LOTE 05-SAÚDE E BEM ESTAR

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
ESTEIRA ERGOMÉTRICA PARA REABILITAÇÃO FISIOTERAPÊUTICA (USO PROFISSIONAL) - CPSMBS	UNIDADE	1	5.130,22	5.130,22

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa de valores foi elaborada com base em pesquisa simplificada de mercado, realizada com a finalidade de obter parâmetros referenciais para a projeção preliminar do custo da contratação. Ressalta-se que o levantamento realizado não se confunde com a pesquisa formal prevista no art. 23 do referido dispositivo legal, sendo utilizado exclusivamente para subsidiar a estimativa inicial de valores, de modo a avaliar a viabilidade e a razoabilidade da solução proposta.

Portanto, a estimativa preliminar para o atendimento da pretensa demanda é de **R\$ 5.130,22 (cinco mil, centos e trinta reais e vinte e dois centavos).**

LOTE 06-EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
BISTURI ELETRÔNICO ODONTOLÓGICO - CPSMBS	UNIDADE	1	8.000,00	8.000,00
CAMERA INTRAORAL - CPSMBS	UNIDADE	3	1.084,30	3.252,89
CONTRA-ÂNGULO ENDO REDUTOR (70:1) - CPSMBS	UNIDADE	3	2.532,65	7.597,95
INCUBADORA PARA TESTE BIOLÓGICO - CPSMBS	UNIDADE	1	449,33	449,33
KIT DE PEÇAS DE MÃO (CONTRA-ÂNGULO E MICROMOTOR) - CPSMBS	UNIDADE	6	3.689,84	22.139,04
LOCALIZADOR APICAL ELETRÔNICO - CPSMBS	UNIDADE	2	3.306,87	6.613,75
MICRO MOTOR DE BANCADA (USO PROTÉTICO) - CPSMBS	UNIDADE	2	2.525,15	5.050,30
MOTOR ENDODÔNTICO ROTATÓRIO E RECIPROCANTE - CPSMBS	UNIDADE	3	6.349,66	19.048,97
PRENSA HIDRÁULICA PARA LABORATÓRIO - CPSMBS	UNIDADE	2	3.964,98	7.929,97
SELADORA AUTOMÁTICA CONTÍNUA - CPSMBS	UNIDADE	1	12.949,63	12.949,63
SENSOR DE RADIOGRAFIA DIGITAL (T1) - CPSMBS	UNIDADE	1	10.047,33	10.047,33

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa de valores foi elaborada com base em

pesquisa simplificada de mercado, realizada com a finalidade de obter parâmetros referenciais para a projeção preliminar do custo da contratação. Ressalta-se que o levantamento realizado não se confunde com a pesquisa formal prevista no art. 23 do referido dispositivo legal, sendo utilizado exclusivamente para subsidiar a estimativa inicial de valores, de modo a avaliar a viabilidade e a razoabilidade da solução proposta.

Portanto, a estimativa preliminar para o atendimento da pretensa demanda é de **R\$ 103.079,16 (cento e tres mil. Setenta e nove reais e dezesseis centavos).**

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição de equipamentos, materiais de consumo e itens de informática para modernização das Unidades de Saúde pode ser entregue fracionada em lotes, garantindo assim uma maior agilidade na implementação das melhorias. Dessa forma, é possível priorizar a compra dos equipamentos mais urgentes e essenciais, permitindo uma atualização gradual e contínua da infraestrutura tecnológica e operacional, sem comprometer a qualidade do atendimento prestado à população.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Sincronia com Softwares de Gestão: Os equipamentos de informática adquiridos devem ser 100% compatíveis com o serviço contínuo de locação de sistemas (Contabilidade, Almoxarifado, Folha e Patrimônio), evitando conflitos de hardware/software.

Integração com a Gestão de Ativos: A entrega dos itens deve alimentar o sistema abrangente de gestão do parque tecnológico, que prevê o inventário detalhado e monitoramento contínuo da vida útil de todos os equipamentos.

Conformidade com Segurança do Trabalho: O alinhamento deve observar os planos de Gestão das Informações de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) elaborados para a Policlínica José Gilvan Leite Sampaio e o CEO Regional.

Apoio à Manutenção: A contratação deve prever a transição para os serviços de manutenção e assistência técnica (preventiva e corretiva) já planejados pelo consórcio, garantindo que a garantia de fábrica seja preservada.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

No Âmbito da Gestão Tecnológica

Eliminação da Obsolescência: Substituir 100% do parque tecnológico crítico (PCs de recepção e consultórios), reduzindo em pelo menos 40% o tempo médio de processamento e registro de prontuários eletrônicos.

Integridade de Dados: Garantir que os novos equipamentos suportem os backups e a sincronização em tempo real com os sistemas de Contabilidade, Almoxarifado e Patrimônio, reduzindo a zero a perda de informações por falha de hardware.

Disponibilidade do Sistema: Reduzir o número de chamados de suporte técnico corretivo em 50% nos primeiros 12 meses após a instalação.

No Âmbito da Assistência à Saúde (Policlínica e CEO)

Regularidade no Abastecimento: Manter o índice de rotura de stock (falta de material) em 0% para itens essenciais de consumo hospitalar e odontológico, através do sistema de entregas parceladas.

Qualidade Diagnóstica: Melhorar a precisão e a agilidade na entrega de laudos de exames radiodiagnósticos, através da utilização de equipamentos calibrados e modernos.

Redução de Filas: Diminuir o tempo de espera nas unidades em função da maior rapidez no processamento administrativo e na disponibilidade imediata de insumos para procedimentos.

No Âmbito da Economicidade e Conformidade

Otimização de Custos: Reduzir as despesas com manutenções de emergência e substituição de peças avulsas em equipamentos antigos, gerando uma economia estimada de 20% no custeio de manutenção anual.

Conformidade Normativa: Atingir 100% de conformidade com as normas da ANVISA e as exigências de Segurança do Trabalho (SST) para as unidades gerenciadas.

Eficiência Logística: Consolidar a entrega descentralizada (direto na Policlínica e no CEO), reduzindo custos de transporte interno e manuseio de carga pelo consórcio.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Resíduos Tecnológicos (Lixo Eletrônico)

Impacto: A substituição do parque de informática gerará um grande volume de componentes obsoletos (monitores, CPUs, baterias) que contêm metais pesados (chumbo, mercúrio, cádmio).

Medida Mitigadora: Exigência de Logística Reversa no edital. O fornecedor vencedor deverá ser responsável pela recolha e descarte ambientalmente adequado dos equipamentos substituídos que não tenham mais condições de uso.

Consumo de Energia Elétrica

Impacto: O aumento do número de computadores e equipamentos de diagnóstico pode elevar o consumo energético das unidades.

Medida Mitigadora: Requisito de eficiência energética. Os equipamentos de TI devem possuir certificações como Energy Star ou EPEAT, e fontes com selo 80 Plus, que garantem menor dissipação de calor e menor consumo de eletricidade.

Resíduos de Serviços de Saúde (RSS)

Impacto: O fornecimento de materiais de consumo (seringas, agulhas, materiais odontológicos) aumenta a geração de resíduos infectantes e perfurocortantes.

Medida Mitigadora: Seleção de produtos com embalagens otimizadas (menos plástico e papelão) e que facilitem a segregação conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) já existente nas Policlínicas e CEOs.

Emissões Logísticas

Impacto: O transporte de grandes volumes de materiais de consumo gera emissão de CO₂.

Medida Mitigadora: Planeamento de entregas otimizadas através do Sistema de Registro de Preços. Em vez de múltiplas entregas pequenas, o Consórcio deve agrupar pedidos mensais por rota, reduzindo a pegada de carbono do transporte.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto em questão é correlato e interdependente, pois suas características e funções estão diretamente ligadas e influenciam umas às outras, de forma que não podem ser analisadas separadamente. A interdependência entre os elementos torna necessário considerar o objeto como um todo para compreender seu funcionamento e impacto.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Adequação Orçamentária e Financeira

Reserva de Dotação: Verificar a disponibilidade orçamentária no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Consórcio, considerando que o valor integra o montante global de investimentos planejados.

Cronograma de Desembolso: Estabelecer um fluxo de pagamentos que acompanhe o cronograma de entrega parcelada (especialmente para os materiais de consumo via SRP).

Designação de Equipa de Gestão e Fiscalização

Comissão de Recebimento: Nomear, por portaria, os servidores responsáveis pelo recebimento dos bens. Recomenda-se a inclusão de um técnico de TI (para validar hardware) e um profissional de saúde (para validar insumos ANVISA e equipamentos médicos).

Gestor do Contrato: Designar um gestor para monitorar o cumprimento das cláusulas de garantia e assistência técnica.

Preparação da Infraestrutura Física

Espaço em Almoxarifado: Organizar as áreas de armazenamento na Policlínica e no CEO para receber os novos materiais e mobiliários.

Pontos de Rede e Elétrica: Garantir que as unidades de saúde possuam pontos de energia e conectividade prontos para a instalação das novas estações de trabalho de TI, evitando atrasos na implantação.

Alinhamento com Contratos de Software

Validação de Compatibilidade: Realizar uma reunião técnica com a empresa detentora do software de gestão (Contabilidade/Patrimônio) para confirmar se as especificações dos computadores a serem adquiridos atendem aos requisitos de sistema atualizados.

Logística Reversa e Descarte

Inventário de Inservíveis: Identificar e catalogar os equipamentos de informática e médicos que serão substituídos para que, no ato da entrega dos novos, seja acionado o plano de descarte ou a logística reversa com o fornecedor.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas análises efetuadas e nos estudos registrados neste documento, a equipa de planeamento da contratação conclui que:

A CONTRATAÇÃO É VIÁVEL

[] A CONTRATAÇÃO É INVIÁVEL

JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE:

Viabilidade Técnica: A solução permite a integração entre o hardware a ser adquirido e os softwares de gestão (Contabilidade, Almoxarifado, Folha e Patrimônio) já locados pelo Consórcio, assegurando a continuidade dos serviços administrativos e clínicos. As especificações garantem a robustez necessária para exames de diagnóstico (MAPA e Holter) e o fluxo do e-SUS.

Viabilidade Econômica: A estratégia de adjudicação por Lotes e a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) permitem a obtenção de preços de mercado competitivos e evitam o desperdício de recursos com estoques excessivos ou manutenções corretivas em equipamentos obsoletos. O investimento está alinhado com o orçamento global previsto pelo CPSMBS.

Viabilidade Ambiental: Estão previstas medidas de mitigação de impactos, como a exigência de eficiência energética para os eletrônicos e a obrigatoriedade de logística reversa, tratando adequadamente o passivo de lixo tecnológico gerado pela substituição dos ativos.

Alinhamento Estratégico: A contratação é fundamental para atingir as metas de atendimento das Policlínicas e CEOs, respeitando o grau de prioridade ALTO e a data limite de 01/04/2026 estabelecida no cronograma de demandas.

Diante do exposto, esta equipa técnica recomenda o prosseguimento do processo para a fase de elaboração do Termo de Referência (TR) e posterior abertura do certame licitatório.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante dos estudos realizados, esta equipa de planejamento conclui que a contratação de equipamentos de informática, materiais de consumo e aparelhos médicos (DFD.26.02.23.C9D-01) revela-se a estratégia mais adequada para assegurar a continuidade e a modernização das unidades de saúde gerenciadas pelo Consórcio.

A conclusão fundamenta-se nos seguintes pontos determinantes:

Imprescindibilidade Operacional: A infraestrutura atual atingiu o limite da vida útil, sendo a renovação tecnológica condição sine qua non para a operabilidade dos sistemas de gestão e para a segurança dos diagnósticos clínicos.

Conformidade Estratégica: A solução está em estreita harmonia com o plano de investimentos do CPSMBS, respeitando a integração com softwares existentes e as normas de segurança do trabalho (SST).

Vantajosidade Econômica: O modelo de licitação proposto (Menor Preço por Lote com Registro de Preços) garante a seleção da proposta mais vantajosa, promovendo a economia de escala e evitando gastos ineficientes com manutenções de ativos obsoletos.

Interesse Público: A medida visa, em última análise, a garantia do direito constitucional à saúde para a população da microrregião de Brejo Santo, através de um atendimento célere, humanizado e tecnologicamente assistido.

Recomendação Final:

Considerando que foram cumpridos todos os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, bem como as diretrizes de governança do Consórcio, este órgão técnico manifesta-se de forma FAVORÁVEL ao prosseguimento do processo para a fase externa (licitatória), com o objetivo de concluir a implementação da solução até a data limite de 01/04/2026.

Brejo Santo-CE, 2 de Março de 2026.

Willian Bringel da Silva
Apoio e Planejamento Planejamento

Cicera Poliana Brito Sousa
Diretor Administrativo Financeiro
002/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

<https://transparencia.acontratacao.com.br/cpsmbrejosanto/etp>

CHAVE: a96ee5a57893e40c5cc729c5b3e09b2f





CPSMBS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026

CONTRATANTE: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo – CPSMBS

CONTRATADA: [Nome da Empresa]

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição parcelada de equipamentos, materiais de consumo e itens de informática destinados à modernização e melhoria dos serviços prestados pelas unidades de Saúde pertencentes ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo - CPSMBS, visando ampliar a eficiência, a qualidade do atendimento e a atualização da infraestrutura tecnológica e operacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

1.2. Aquisição de bens destinados à modernização tecnológica e de infraestrutura das Unidades de Saúde vinculadas ao CPSMBS, conforme o Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de 12 meses, vinculada à execução das entregas e ao período de garantia técnica dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E PREÇO

3.1. O fornecimento será parcelado, com entrega em até 15 dias úteis após a Ordem de Fornecimento.

3.2. Valor Global: R\$ [Inserir Valor].

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em 05 dias úteis após a entrega física.

4.2. O pagamento será realizado em até 30 dias após o atesto da Nota Fiscal, condicionado à apresentação das certidões de regularidade fiscal (CNDs).

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA TÉCNICA

5.1. Garantia mínima de 12 meses para todos os equipamentos e 10 anos para compressores de ar-condicionado.

5.2. A contratada deverá substituir bens defeituosos no prazo máximo de 72 horas após notificação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Pelo atraso injustificado: multa de 0,33% ao dia (limite 10%).

6.2. Pela inexecução total ou parcial: multa de 10% sobre o valor global do contrato.

 (88) 9 8112 3236  <https://www.cpsmbrejosanto.ce.gov.br>

 sec.exec@cpsmbrejosanto.ce.gov.br

 Av. João Inácio de Lucena, n. 1800, Morro Dourado, Brejo Santo - CE



CPSMBS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

6.3. As multas podem ser descontadas diretamente dos pagamentos devidos pelo CPSMBS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização será exercida por representante designado pelo CPSMBS, com autoridade para rejeitar itens em desacordo com o TR (ex: sem Selo Procel A ou sem registro ANVISA).

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Foro da Comarca de Brejo Santo/CE.

Brejo Santo – CE, [Data de Assinatura]

HELEN BARROS MIRANDA LUCENA

Secretária Executiva do CPSMBS

[NOME DA EMPRESA]

Representante da CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

02. _____



CPSMBS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº ____/2026 - SRP

ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo
– CPSMBS

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS, inscrito no CNPJ nº 12.987.708/0001-67, representado pela Secretária Executiva, a Sra. HELEN BARROS MIRANDA LUCENA, nomeada pela Portaria nº 004/2021, e a(s) empresa(s) qualificada(s) nesta Ata, RESOLVEM registrar os preços de acordo com as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 1.1. Registro de preços para aquisição de equipamentos de informática, mobiliário, climatização e saúde, conforme especificações do TR.26.02.26 e DFD.26.02.23.C9D-01.
- 1.2. Integram esta Ata o Edital do Pregão nº ____/2026 e a proposta de preços da detentora, que serão aplicados subsidiariamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

- 2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2. A eficácia desta Ata está condicionada à publicação do seu extrato na imprensa oficial, conforme determina a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE RECEBIMENTO

- 3.1. Recebimento Provisório: No ato da entrega, para verificação de volumes.
- 3.2. Recebimento Definitivo: Em até 05 (cinco) dias úteis após o provisório, após inspeção técnica de qualidade e funcionalidade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

- 4.1. Equipamentos de climatização devem possuir Selo Procel A e fluidos refrigerantes ecológicos.
- 4.2. Itens de saúde devem possuir registro ativo na ANVISA e eletrônicos no INMETRO/ANATEL.



CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Multa Moratória: 0,33% por dia de atraso na entrega, até o limite de 10% do valor da nota de empenho.

5.2. Multa Compensatória: 10% sobre o valor total do item em caso de inexecução parcial ou total.

CLAUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

6.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, ressalvada a revisão para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro. **(Inserir aqui a tabela com Itens, Descrição, Marca, Quantidade e Preço Unitário)**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA (CARONAS)

7.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da administração pública que não participaram do certame. 7.2. FACULTATIVIDADE DA ADESÃO: A aceitação de adesão por órgãos não participantes é facultativa e dependerá de:

- I – Consulta prévia e anuência expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR (CPSMBS), que poderá negá-la caso entenda que a adesão prejudica o fornecimento às suas Unidades de Saúde;
- II – Aceite por parte da empresa DETENTORA DA ATA, que poderá recusar o fornecimento ao órgão carona sem que isso implique em qualquer penalidade ou perda do registro de preços junto ao CPSMBS. 3.3. As adesões não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, limitada a 50% por órgão individualmente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal, mediante depósito em conta corrente da detentora.

8.2. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do CPSMBS para o exercício correspondente.

CLÁUSULA NOVA – DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a detentora à multa moratória de 0,33% por dia de atraso, calculada sobre o valor do empenho, até o limite de 10%.

9.2. Pela inexecução total ou parcial, poderá ser aplicada multa de até 10% sobre o valor remanescente do contrato, além das sanções de impedimento de licitar previstas na Lei 14.133/2021.



CPSMBS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A Ata poderá ser cancelada pelo CPSMBS quando:

- A detentora não cumprir as obrigações ou prazos de entrega.
- Os preços registrados se tornarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar a redução.
- Por razões de interesse público devidamente motivadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1. A gestão desta Ata será realizada pelo setor de Compras/Almoxarifado do CPSMBS, que monitorará o saldo dos itens e a qualidade dos equipamentos de saúde e informática entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Brejo Santo – CE para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata.

Brejo Santo – CE, [Data de Assinatura]

HELEN BARROS MIRANDA LUCENA

Secretária Executiva do CPSMBS

[NOME DA EMPRESA]

Representante da CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

02. _____